

Tabela 2 –Cartas Sobre a Instrução Pública no Jornal *O Cearense*

01	Assunto: Transferência	
<p>Jornal: O Cearense Data: 1 de novembro de 1846 Signatário: Clemente Barbosa de Morães Destinatário: Diretor do Lyceo Classificação: Aviso</p>	<p>Dia 13. – Portaria. – Removendo o professor da cadeira de primeiras letras da villa de Quixeramobim Clemente Barbosa de Morães, para a de Arronches, em virtude de requisição do mesmo.</p> <p>Communicou-se ao director do lycêo, inspector provincial, a câmara de Quixeramobim, e a desta capital, a remoção acima referida.</p>	<p>Dia 13.—Portaria.—Removendo o professor da cadeira de primeiras letras da villa de Quixeramobim Clemente Barbosa de Morães, para a de Arronches, em virtude de requisição do mesmo.</p> <p>Communicou-se ao director do lycêo, inspector provincial, á camara de Quixeramobim, e á desta capital, a remoção acima referida.</p>

02	Assunto: Concurso para professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 1 de novembro de 1846 Signatário: Director da Instrucção Pública. Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Ordem</p>	<p>Ao director do lycêo desta capital, remetendo uma relação das cadeiras de primeiras letras, que se achão vagas, e interinamente providas para as mandar, em virtude do art. 16 da lei n.º 393 de 26 de setembro passado, pôr em concurso, marcando o dia 12 de dezembro futuro para este fim, e dizendo-lhe que o concurso das cadeiras de primeiras letras de meninas será feito n'esta capital, na forma até hoje seguida, salvo se as concorrentes, provando perante a presidência sua capacidade moral e intelectual, e a impossibilidade de aqui virem, for elle mandado fazer como faculta a lei n.º 385 de 5 do passado.</p>	<p>Ao director do lycêo desta capital, remettendo uma relacaõ das cadeiras de primeiras lettras, que se achaõ vagas, e interinamente providas para as mandar, em virtude do art.º 16 da lei n.º 393 de 26 de setembro passado, pôr em concurso, marcando o dia 12 de dezembro futuro para este fim, e disendo-lhe que o concurso das cadeiras de primeiras lettras de meninas será feito n'esta capital, na forma até hoje seguida, salvo se as concorrentes, provando perante a presidencia sua capacidade moral e intelectual, e a impossibilidade de aqui virem, for elle mandado fâser como faculta a lei n.º 385 de 5 do passado.</p>

03	Assunto: Concurso	
<p>Jornal: O Cearense Data: 1 de novembro de 1846 Signatário: Câmara Municipal Destinatário: Diretor do Lyceo Classificação: Aviso</p>	<p>A câmara municipal da Imperatriz disendo que tendo mandado ouvir o director do lycêu, sobre a pertença exarada em seo officio de 29 do passado, e achando ponderosa as rasões por elle apresentadas contra o povimneto interino das cadeiras de latim, e de 1ª letras de meninas da mesma villa, visto a aproximação das férias, não podia assentir ao que pretendia, mas que mandara pôr as referidas cadeiras e outras que se achavão vagas, em concurso, que terá lugar a 12 de dezembro futuro.</p>	<p>À camara municipal da Imperatriz disendo que tendo mandado ouvir o director do lycêo, sobre a pertença exarada em seo officio de 29 do passado, e achando ponderosas as rasões por elle apresentadas contra o provimento interino das cadeiras de latim, e de 1.ª letras de meninas da mesma villa, visto a aproximação das ferias, não podia assentir ao que pertendia, mas que mandára pôr as referidas cadeiras e outras que se achavaõ vagas, em concurso, que terá lugar a 12 de dezembro futuro.</p>

04	Assunto: Concurso para professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 8 de novembro de 1846 Signatário: Presidente da Província Destinatário: Diretor do Lyceo Classificação: Aviso/Notícia</p>	<p>O Sr. Director do Lyceo de ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia, manda fazer publico, que se achão a concurso para o dia 12, e seguintes de Dezembro próximo aas Cadeiras vagas de Grammatica Latina da Granja, Baturité, e Imperatriz, e as de primeiras Leras do Trahity, Quixeramobim, Boa-Viagem, S.Matheus, Assaré, Milagres, e --- ; assim como as cadeiras de Soure, Aquiraz, Cascavel, S. Quiteria, Villa do Ipu, Villa Viçoza, Riacho do Sangue, Lavras, Barbalha, que se achão interinamente providas, para serem definitivamente por concurso na forma do Art. 16 da Lei n. 393 de 26 de setembro deste anno, e as do sexo feminino da Imperatriz, Quixeramobim, Granja, Sobral, Icó, e Crato; devendo os oppozitores para serem admitidos aprezentarem-se ao Governo da Provincia habilitados com folha corrida, certidão de maior de 21 annos, e atestado de conducta na forma da Lei. Outro sim se manda declarar, que as oppozitoras das cadeiras de mininas, que não poderem comparecer nesta Capital, provando perante o Exm. Sr. Presidente capacidade moral, e intellectual, poderaõ ser admittidas a exame na cabeça das respectivas Comarcas, na forma da Lei novíssima n. 285 de 5 de setembro do corrente anno. Secretaria do Lyceo do Ceará em 3 de novembro de 1846.</p>	<p>O Sr. Director do Lyceo de ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia, manda fazer publico, que se achão a concurso para o dia 12, e seguintes de Dezembro proximo as Cadeiras vagas de Grammatica Latina da Granja, Baturité, e Imperatriz, e as de primeiras Letras do Trahity, Quixeramobim, Boa-Viagem, S. Matheus, Assaré, Milagres, e Arneróz; assim como as Cadeiras de Soure, Aquiraz, Cascavel, S. Quiteria, Villa do Ipu, Villa Viçoza, Riacho do Sangue, Lavras, Barbalha, que se achão interinamente providas, para o serem definitivamente por concurso na forma do Art. 16 da Lei n. 393 de 26 de Setembro deste anno, e as de sexo feminino da Imperatriz, Quixeramubim, Granja, Sobral, Icó, e Crato; devendo os oppozitores para serem admittidos aprezentarem-se ao Governo da Provincia habilitados com folha corrida, certidão de maior de 21 annos, e atestado de conducta na forma da Lei. Outro sim se manda declarar, que as oppozitoras das cadeiras de mininas, que não poderem comparecer nesta Capital, provando perante o Exm. Sr. Presidente capacidade moral, e intellectual, poderaõ ser admittidas a exame na cabeça das respectivas Comarcas, na forma da Lei novíssima n. 285 de 5 de Setembro do corrente anno. Secretaria do Lyceo do Ceará em 3 de Novembro de 1846.</p>

05	Assunto: Licença de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 29 de novembro de 1846 Signatário: Presidência Destinatário: Francisco de Assiz Sampaio Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria- concedendo a Francisco de Assiz Sampaio, professor de primeiras letras do Siupé, vinte dias de licença para curar-se, dentro ou fora da provincia, deixando em seu lugar quem o substitua.</p> <p>Communicou-se a licença supra ao director do lycêo, câmara da capital, e inspector da tesouraria provincial.</p>	<p>Portaria—concedendo a Francisco de Assiz Sampaio, professor de primeiras letras do Siupé, vinte dias de licença para curar-se, dentro ou fora da provincia, deixando em seu lugar quem o substitua.</p> <p>Communicou-se a licença supra ao director do lycêo, camara da capital, e inspector da thesourar a provincial.</p>

06	Assunto: Concurso para professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 29 de novembro de 1846 Signatário: Presidência Destinatário: Diretor do Lyceo Classificação: Petição</p>	<p>Officio. Ao director do lycêo, respondendo o seu officio desta data, dizendo-lhe, que devia considerar vaga a cadeira de primeiras letras de meninos de Santa Quiteria, e mandal-a pôr em concurso, na conformidade das ordens a respeito.</p>	<p>Officio. Ao director do lycêo, respondendo o seu officio desta data, dizendo-lhe, que devia considerar vaga a cadeira de primeiras letras de meninos de Santa Quiteria, e mandal-a pôr em concurso, na conformidade das ordens a respeito.</p>

07	Assunto: Não cumprimento de leis	
<p>Jornal: O Cearense Data: 29 de novembro de 1846 Signatário: Presidência Destinatário: Camaras Municipaes Classificação: Ordem</p>	<p>Dia 6. Circular, as camaras municipaes da provincia exigindo respondesse qual a rasoã por que, naõ só naõ satisfiseraõ a exigência do director do director do lycêo, a cerca do cumprimento do art. 8 da lei provincial nº 26 de 20 de setembro de 1836, como por que, naõ lhe responderaõ; cumprindo q'passassem imediatamente a dar execuçaõ ao referido artigo.</p> <p>Communicou-se ao director do lycêo.</p>	<p>Dia 6. Circular, ás camaras municipaes da provincia exigindo respondesse qual a rasoã por que, naõ só naõ satisfiseraõ a exigencia do director do lycêo, á cerca do cumprimento do art. 8.º da lei provincial n.º 26 de 20 de setembro de 1836, como por que, naõ lhe responderaõ; cumprindo q'passassem imediatamente a dar execuçaõ ao referido artigo.</p> <p>Communicou-se ao director do lycêo</p>

08	Assunto: Demissão	
<p>Jornal: O Cearense Data: 13 de dezembro de 1846 Signatário: Presidência Destinatário: Jucundo Maximo da Costa Classificação: Aviso</p>	<p>Dia 19.—Portaria— dimittindo a Jucundo Maximo da Costa, do emprego de professor interino de primeiras letras de villa nova do Ipú, por falta de cumprimento de seus deveres, como representou a câmara, e inspector das aulas da sobredita villa, e o director do lyceo da capital.</p>	<p>Dia 19.—Portaria,—dimittindo a Jucundo Maximo da Costa, do emprego de professor interino de primeiras letras de villa nova do Ipú, por falta de cumprimento de seus deveres, como representou a camara, e inspector das aulas da sobredita villa, e o director do lyceo da capital.</p>

09	Assunto: A cerca da instrução primaria	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de dezembro de 1846 Signatário: Destinatário: Classificação: Discursiva</p>	<p style="text-align: center;">A instrucção primaria</p> <p>Tem-se reconhecido, desde remota antiguidade, por todos os sábios, e homens virtuosos, por todos aquelles, que aspiraraõ a perfeição humana, e a desejarão a seus semelhantes, ser a instrucção primaria um dos primeiros deveres das assembleas legislativas, dos governos, dos magistrados, dos pais, e de quantos se achaõ encarregados da creação dos menores.</p> <p>Modernamente, em alguns países civilizados, tanto se tem conhecido as vantagens desta instrucção, que, além da multiplicidade de escolas publicas, se crearaõ sociedades para o mesmo fim, e até particulares se encarregaraõ do glorioso e penível trabalho de ensinar grátis a menino pobres, subministrando-lhes o necessário. Louvor seja dado a taõ filantrópicos sentimentos; bemdito o homem, que deseja, e promove a felicidade de sua pátria!</p>	<div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p style="text-align: center;">A instrucção primaria.</p> <p>Tem-se reconhecido, desde remota antiguidade, por todos os sabios, e homens virtuosos, por todos aquelles, que aspiraraõ a perfeição humana, e a desejarão a seus semelhantes, ser a instrucção primaria um dos primeiros deveres das assembleas legislativas, dos governos, dos magistrados, dos pais, e de quantos se achaõ encarregados da creação dos menores.</p> <p>Modernamente, em alguns países civilizados, tanto se tem conhecido as vantagens desta instrucção, que, além da multiplicidade de escolas publicas, se crearaõ sociedades para o mesmo fim, e até particulares se encarregaõ do glorioso e penível trabalho de ensinar gratis a meninos pobres, subministrando-lhes o necessario. Louvor seja dado a taõ filantropicos sentimentos; bemdito o homem, que deseja, e promove a felicidade de seus semelhantes, e com esta a felicidade de sua patria!</p> </div>

CONTINUAÇÃO

A verdadeira felicidade acha aberta a porta do homem, que sabe ler: elle pela leitura os livros religiosos, e moraes fixará a miúdo seus pensamentos no Ente Supremo, e o trará na lembrança, para o implorar em seus infortúnios, para lhe agradecer os benefícios de todos os dias. Esta lembrança, estes sublimes pensamentos lhe indicaráõ muitas veses seus deveres, abriráõ caminho a prosperidade, e o consolaráõ na adversidade. A religião sim, e a moral lhe diráõ quanto deve ao próximo <Não faças aos outros o que não queres que te façãõ> Receito santo, manancial da inalterável felicidade do justo, e que deve derigir nossos pensamentos, fazer a escolha de nossas palavras, e ser em qualquer tempo, em qualquer ocasião o mentor de nossas acções. O homem, que uam vez lêo este divino preceito, e sobre elle atentamente meditou como dele se pode esquecer, sem que se tenha esquecido do seu bem estar, que infalivelmente hade ser uma emanação da felicidade de todos! Sera maior; mas será também menos duradoura a dita, que se basêa sobre a ruina da prosperidade alheia, da prosperidade publica; por que a ventura, que nos vem da partilha do bem geral, é estável, é venturosa, é satisfatória: ella tarz vida tranquila. Sono descaçado, e a esperança da feliz eternidade.

A verdadeira felicidade acha aberta a porta do homem, que sabe ler: elle pela leitura dos livros religiosos, e moraes fixará a miúdo seus pensamentos no Ente Supremo, e o trará na lembrança, para o implorar em seus infortúnios, para lhe agradecer os beneficios de todos os dias. Esta lembrança, estes sublimes pensamentos lhe indicaráõ muitas veses seus deveres, abriráõ caminho a prosperidade, e o consolaráõ na adversidade.

A religião sim, e a moral lhe diráõ quanto deve ao proximo « Não faças aos outros o que não queres que te façãõ » Preceito santo, manancial da inalteravel felicidade do justo, e que deve derigir nossos pensamentos, faser a escolha de nossas palavras, e ser em qualquer tempo, em qualquer occasiãõ o mentor de nossas acções. O homem, que uma vez lêo este divino preccito, e sobre elle atentamente meditou como delle se pode esquecer, sem que se tenha esquecido do seu bem estar, que infalivelmente hade ser uma emanação da felicidade de todos! Sera maior; mas será tambem menos duradoura a dita, que se basêa sobre a ruina da prosperidade alheia, da prosperidade publica; por que a ventura, que nos vem da partilha do bem geral, é estavel, é venturosa, é satisfatoria: ella traz vida tranquilla. sono descaçado, e a esperança da feliz eternidade.

CONTINUAÇÃO

Pela leitura não nos limitaremos a deixar de ofender o nosso semelhante: ella também nos ensinará quanto devemos fazer a seu beneficio “faze aos outros o que querias te fizessem em idénticas circumstancias” É este o segundo preceito, que a religião, e a moral prescrevem, sempre que se leem os livros santos.

Com verdade, que favores, que benefícios, tem direito de esperar dos outros o esturrado egoísta, que não aconselha. Não favorece, não beneficia os que lhe imploraõ estes bens, e deles tem necessidade? Não é com os egoístas, que fallara a Deus Remunerador, quando disser “Vinde bemditos de meu pai, entrar na posse d reino, que vos tenho preparado desde a creação do mundo; por que tive fome, e me deste de comer;

Pela leitura não nos limitaremos a deixar de ofender o nosso semelhante: ella também nos ensinará quanto devemos fazer a seu beneficio «faze aos outros o que querias te fizessem em idénticas circumstancias» É este o segundo preceito, que a religião, e a moral prescrevem, sempre que se leem os livros santos.

Com verdade, que favores, que benefícios, tem direito de esperar dos outros o esturrado egoísta, que não aconselha. não favorece, não beneficia os que lhe imploraõ estes bens, e delles tem necessidade? Não é com os egoístas que fallará o Deus Remunerador, quando disser «Vinde bemditos de meu pai, entrar na posse do Reino, que vos tenho preparado desde a creação do mundo; por que tive fome, e me destes de comer;

CONTINUAÇÃO

fui estrangeiro, e me agasalhastes; nú e me cobristes; inferno, e me visitastes” Nestes mesmos livros estaraõ escriptas nossas obrigações para com a pátria, ou grande sociedade nacional, de que fasemos parte; e ainda mesmo para com todos os nossos semelhantes em geral.

A pátria exige de nós constantes serviços, e algumas veses nobres sacrificios: e assim como com rasaõ tacharemos v. g. de homens desumanos os portuguezes, se em Portugal nos faltarem com a hospitalidade, com igual direito nos daraõ os portuguezes igual epitheto, se os desprezarmos em nossa pátria. a as rasaõ nos ordena amemos a todos os homens, a religiãõ assim o determina; mas tanto esta como aquella não querem que nosso pais seja o ludibrio dos estrangeiros, e que nossa nacionalidade seja um fantasma, um verdadeiro Ente de rasaõ; quer que sejamos hospitaleiros; mas não vis, e abjectos escravos de nossos hospedes.

fui estrangeiro, e me agasalhastes; nú, e me cobristes; inferno, e me visitastes » Nestes mesmos livros estaraõ escriptas nossas obrigações para com a patria, ou grande sociedade nacional, de que fase-mos parte; e ainda mesmo para com todos os nossos semelhantes em geral.

A patria exige de nós constantes ser-viços, e algumas veses nobres sacrificios: e assim como com rasaõ tacharemos v. g. de homens deshumanos os portuguezes, se em Portugal nos faltarem com a hos-pitalidade, com igual direito nos daraõ os portuguezes igual epitheto, se os des-prezarmos em n ssa patria. A sa rasaõ nos ordena amemos a todos os homens, a religiãõ assim o determina; mas tan-to esta como aquella naõ querem que nosso paiz seja o ludibrio dos estran-geiros, e que nossa nacionalidade seja um fantasma, um verdadeiro Ente de rasaõ; quer que sejamos hospitaleiros; mas naõ vis, e abjectos escravos de nossos hos-pedes.

CONTINUAÇÃO

Muitos outros deveres temos a cumprir, já para com o nosco, já para com nossas famílias: se lermos, tudo aprenderemos, tudo executaremos.

Na historia acharemos escriptas as vidas dos grandes homens, e a dos verdugos da humanidade. Que belos exemplos de virtude encontraremos nella, para serem por nós imitados! Que descripção fiel dos tristissimos effeitos dos vícios, para nos mover a evital-os! Na historia leremos como as virtudes deraõ principio, incremento, e esplendor aos estados, e famílias, como os vícios promoveraõ sua horrorosa decadência, e total anniquillamento!

“A historia, di Cicero, é a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memoria, a mestra da vida, a mensageira da antiguidade.” Estudemos a historia com discernimento, cuidado, e praser.

Muitos outros deveres temos a cumprir, ja para com nosco, ja para com nossas familias: se lermos, tudo aprenderemos, tudo executaremos.

Na historia acharemos escriptas as vidas dos grandes homens, e as dos verdugos da humanidade. Que belos exemplos de virtude encontraremos nella, para serem por nós imitados! Que descripção fiel dos tristissimos effeitos dos vícios, para nos mover a evital-os! Na historia lêremos como as virtudes deraõ principio, incremento, e esplendor aos estados, e familias, como os vícios promoveraõ sua horrorosa decadencia, e total anniquillamento!

«A historia, diz Cicero, é a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memoria, a mestra da vida, a mensageira da antiguidade.» Estudemos a historia com discernimento, cuidado, e praser.

CONTINUAÇÃO

É preciso ler com reflexão, para cuidadosamente mondar a zisanea. O Creador concedeu a cada um de nós um certo discernimento: aquelle que lê com cuidado, e não está corrompido, nem sempre se deixará enganar pelas illusões dos embaidores. Meditemos sobre o que lermos, no fim de cada um parágrafo, no fim de toda a leitura: deste modo mais facilmente entregaremos a memoria os ditos, sentenças, e exemplos, que nos interessão.

Alguns impressos vem nodoados de calumnias, e injurias, e tismados com o ridículo: com muita circunspecção devem ser lidos. Se a verdade não precisa de enfeites, e como a natural beleza mais ostensivamente se deixa conhecer, e apreciar sem ornatos filhos d'arte, menos necessidade há de ser reforçada com palavras, e ditos indecentes.

É preciso ler com reflexão, para cuidadosamente mondar a zisanea. O Creador concedeu a cada um de nós um certo discernimento: aquelle que lê com cuidado, e não está corrompido, nem sempre se deixará enganar pelas illusões dos embaidores. Meditemos sobre o que lermos, no fim de cada um paragrafo, no fim de toda a leitura: deste modo mais facilmente entregaremos a memoria os ditos, sentenças, e exemplos, que nos interessão.

Alguns impressos vem nodoados de calumnias, e injurias, e tismados com o ridiculo: com muita circunspecção devem ser lidos. Se a verdade nao precisa de infeites, e como a natural beleza mais ostensivamente se deixa conhecer, e apreciar sem ornatos filhos d'arte, menos necessidade ha de ser reforçada com palavras, e ditos indecentes.

<p>CONTINUAÇÃO</p>	<p>Despreso, e só despreso mereção os papeis injuriosos: não agradem jamais as graças indecentes, o ridículo: são estas as armas favoritas da sem razão, e incivilidade.</p> <p>Não mereção atenção alguma acusações infundadas, e concebidas em termos vagos ; e ainda acompanhadas de provas, sejamos propensos a ouvir a defesa; e poderá succeder, que das razões expedidas pro e contra, como do fuzil, e pederneira, salte a faísca de verdade, incoberta em mysterioso véo, e se conheça a inocência do acusado.</p> <p>Se em algum impresso aparecer o</p>	<p>Despreso, e só despreso mereção os papeis injuriosos: nao agradem jamais as graças indecentes, o ridiculo: sao estas as armas favoritas da sem razao, e incivilidade.</p> <p>Nao mereção atenção alguma acusações infundadas, e concebidas em termos vagos; e ainda acompanhadas de provas, sejamos propensos a ouvir a defesa; e poderá succeder, que das razões expendi las pro e contra, como do fuzil, e pederneira, salte a faisca da verdade, incoberta em mysterioso véo, e se conheça a innocencia do acusado.</p> <p>Se em algum i presso aparecer o</p>
---------------------------	--	---

CONTINUAÇÃO

Sanhudo espirito de partido, observe-se que em parte, ou no todo, uma tenebrosa noite de inverno, em que os facinadores relâmpagos vem como patentear os efeitos do horrível furação, que amoltoando as vagas abre profundas voragens, onde parece submergir o desorientado bachel; ao mesmo tempo que sobre a cabeça do semianime navegante despede o raio, e rebomba o trovão; esta noite, sim, não sera mais assustadoura, mais medonha, mais terrível, mais mortífera, que os feitos dos adversários políticos, em seu mais inocente pensamento: pelo conrario como dias claros, e serenos, em que ri-se a natureza, fazendo rir ao observador; como um daq'elles belos dias, em que nada resta a desejar, se pintaráõ os feitos do próprio partido. É nesses impressos, que de tal modo se confundeas veses a virtude com o vicio, o bom como o perverso, o útil como inútil, o licito com o ilícito, que o Libertino de reta não seria mais intricado e perigoso. Fugamos todos do indiscreto espirito de partido, deste inimigo da verdade, e do homem.

O que sabe ler não se descuide da

sanhudo espirito de partido, observe-se que em parte, ou no todo, uma tenebrosa noite de inverno, em que os facinadores relampagos vem como patentear os efeitos do horrivel furação, que amontoando as vagas abre profundas voragens, onde parece submergir o desorientado bachel; ao mesmo tempo que sobre a cabeça do semianime navegante despede o raio, e rebomba o trovaõ; esta noite, sim, não será mais assustadoura, mais medonha, mais terrivel, mais mortifera, que os feitos dos adversarios politicos, e seus mais innocentes pensamentos: pelo contrario como dias claros, e serenos, em que ri-se a natureza, fasendo rir ao observador; como um d'aquelles bellos dias, em que nada resta a desejar, se pintaráõ os feitos do proprio partido. É nestes impressos, que de tal modo se confunde as vezes a virtude com o vicio, o bom com o perverso, o util com o inutil, o licito com o illicito, que o Laberinto de Creta não seria mais intrincado e perigoso. Fugamos todos do indiscreto espirito de partido, deste inimigo da verdade, e do homem.

O que sabe ler não se descuide da

<p>CONTINUAÇÃO</p>	<p>O que sabe ler não se descuide da leitura de bons livros; adquira o habito, e gosto de ler, e comunique-o a esposa, e os filhos. Não se deve ler por passatempo; e sim com o desejo de aperfeiçoar sua natureza, para não merecer o epitheto de semibárbaro, para não cair incauto em mil defeitos, e faltas. São os bons livros bons amigos, são uma espécie de sentinela avançada, são modestos sensores, são mestres, são viajantes, que nos soccorrem, nos ajudam, nos alentaõ, nos advertem na espinhosa viagem da vida.</p> <p>(Communicado.)</p>	<p>O que sabe ler não se descuide da leitura de bons livros; adquira o habito, e gosto de ler, e communique-o a esposa, e filhos. Não se deve ler por passatempo; e sim com o desejo de aperfeiçoar sua natureza, para não merecer o epitheto de semibarbaro, para não 'cahir' incauto em mil defeitos, e faltas. São os bons livros bons amigos, são uma especie de sentinela avançada, são 'modestos sensores, são mestres, são viajantes, que nos soccorrem, nos ajudaõ, nos alentaõ, nos advertem na espinhosa viagem da vida.</p> <p>...</p> <p>(Communicado.)</p>
---------------------------	--	---

10	Assunto: Administração da instrução publica	
<p>Jornal: O Cearense Data: 06 de janeiro de 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lycêo Classificação: Aviso</p>	<p>Dia 12. Ao director do lycêo devolvendo diferido o requerimento do Reverendo Hypolito Gomes Brasil, para ter o devido destino.</p> <p>Idem. Devolvendo com os despachos, que hoje tiveraõ os 3 requerimentos de Antonio Pereira de Oliveira, e Vicente Ferreira de Freitas Ramos.</p> <p>Idem. Que resolvera espaçar os exames da cadeira de primeiras letras da Villa do Aquiraz para o ultimo de fevereiro vindouro.</p>	<p>Dia 12. Ao director do lycêo devolvendo difirido o requerimento do Reverendo Hypolito Gomes Brasil, para ter o devido destino.</p> <p>Idem. Devolvendo com os despachos, que hoje tiveraõ os 3 requerimentos de Antonio Pereira de Brito e Paiva, Claudio Pereira d'Oliveira, e Vicente Ferreira de Freitas Ramos.</p> <p>Idem. Que resolvera espaçar os exames da cadeira de primeiras letras da villa do Aquiraz para o ultimo de fevereiro vindouro.</p>

11	Assunto: Ausência de professores.	
<p>Jornal: O Cearense Data: 06 de janeiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do liceo, accusando o recebimento do seo officio de hoje, em que comunica naõ puder comparecer aos concursos, e que diversos lentes também se achavaõ impossibilitados por estarem no jury; e dizendo-lhes em consequência que transferiu o concurso de Latim para 17 do corrente, e que ele deveria fazer publico, avisando os lentes para aquelle dia; e que esperava que achando-se restabelecido, comparecesse por ser mui necessária sua presença.</p>	<p>Ao director do liceo, accusando o recebimento do seo officio de hoje, em que communica naõ puder comparecer aos concursos, e que diversos lentes tan bem se achavaõ impossibilitados por estarem no jury; e disendo-lhe em consequencia que transferio o concurso de latim para 17 do corrente, que elle deveria fazer publico, avisando os lentes para aquelle dia; e que esperava que, achando-se restabelecido, comparecesse por ser mui necessaria sua presença.</p>

12	Assunto: Sobre matrículas da aula de Latim	
Jornal: O Cearense Data: 06 de janeiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Ordem	Officio. — Ao director do lyceo, para mandar extrair, e remeter com urgência do livro de matricula da Aula de latim os assentamentos do alumno Manoel Gomes de Castro e Paiva.	<p style="text-align: center;">de porem.</p> Officio. — Ao director do lyceo, para mandar extrair, e remetter com urgencia, do livro de matricula da Aula de latim, os assentamentos do alumno Manoel Gomes de Castro e Paiva.

13	Assunto: Não admissão de professor	
Jornal: O Cearense Data: 06 de janeiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Aviso	Dia 18. — Ao director do liceo disendo, que verificando-se pela certidão extrahida do livro de matricula do liceo, não ter Manoel Gomes Castro e Paiva, os 21 annos, que marca a lei, aos oppositores das cadeiras de instrucção publica não devia por isso ser admittido ao concurso para que estava destinado, como representou em seo officio de 17 do corrente.	<p style="text-align: center;">para a corte.</p> Dia 18. — Ao director do liceo disendo, que verificando-se pela certidão extrahida do livro de matricula do liceo, não ter Manoel Gomes de Castro e Paiva, os 21 annos, que marca a lei, aos oppositores das cadeiras de instrucção publica, não devia por isso ser admittido ao concurso para que estava destinado, como representou em seo officio de 17 do corrente.

14	Assunto: Nomeação de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 10 de janeiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Hypolito Gomes Brasil / D. Maria Mendes Falkinstim Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria nomeando o reverendo Hypolito Gomes Brasil, professor de latim da villa da Granja, por ter sido unanimemente approved no exame a que na forma da lei respondeo para reger a dita cadeira.</p> <p>Idem na mesma conformidade á Cláudio Pereira de Oliveira, para professor de primeiras letras da villa do Cascavel; e a D. Maria Mendes Falkinstim, para professora de meninas da cidade do Sobral.</p>	<p>Portaria nomeando o reverendo Hypolito Gomes Brasil, professor de latim da villa da Granja, por ter sido unanimemente approved no exame a que na forma da lei respondeo para reger a dita cadeira.</p> <p>Idem na mesma conformidade á Claudio Pereira de Oliveira, para professor de primeiras letras da villa do Cascavel; e a D. Maria Mendes Falkinstim, para professora de meninas da cidade do Sobral.</p>

15	Assunto: Nomeação de Comissão	
<p>Jornal: O Cearense Data: 10 de janeiro 1847 Signatário: Presidência. Destinatário: Thomaz Gomes dos Santos, Francisco de Salle Torres Homem, Joaquim Jose da Silveira Classificação: Participação/Notícia</p>	<p>—Os Srs. Drs. Thomaz Gomes dos Santos, Francisco de Salle Torres Homem, e Director das Escolas Publicas Joaquim Jose da Silveira foram nomeados pelo governo para uma Commissão encarregada de examinar com toda a urgência o estado tanto das escolas publicas como dos Colegios e Escolas publicas como dos Colegios e Escolas particulares da Côrte; verificando as matérias que nellas se ensinam; o systema que tem adoptado; os livros, de que usam; a moralidade, que se observa, e todas as mais circumstanciais, de que deve estar o Governo informando, e propondo todas as providencias, que julgar conveniente não só para se removerem quaisquer abusos, como para se promoverem os melhoramentos, de que é susceptivel este importante objeto.</p>	<p>—Os Srs. Drs. Thomaz Gomes dos Santos, Francisco de Salles Torres Homem, e Director das Escolas Publicas Joaquim José da Silveira foram nomeados pelo Governo para uma Commissão encarregada de examinar com toda a urgencia o estado tanto das Escolas Publicas como dos Collegios e Escolas particulares da Côrte; verificando as materias que nellas se ensinam; o systema que tem adoptado; os livros, de que usam; a moralidade, que se observa, e todas as mais circumstancias, de que deve estar o Governo informado, e propondo todas as providencias, que julgar convenientes naõ só para se removerem quaesquer abusos, como para se promoverem os melhoramentos, de que é susceptivel este importante objecto.</p>

16	Assunto: Matriculas abertas no Lyceo	
<p>Jornal: O Cearense Data: 13 de janeiro 1847 Signatário: O Secretário Destinatário: Diretor do Lyceo Classificação: Ordem</p>	<p style="text-align: center;">ANNUNCIOS</p> <p>Em observância ao cap.5.º art. 8.º do regulamento de 12 de setembro de 1845, manda o Sr. doutor Director do Lyceo fazer publico, que no dia 15 do corrente em diante se acha aberta a matricula das diversas aulas do mesmo Lyceo, até o dia 2 de fevereiro, e que só poderaõ ser admittidos aquelles, que em virtude da lei de 15 de julho de 1844 art. 12, tiverem pago à tesouraria provincial a taxa da matricula: salvo os que estiverem na conformidade do art. 60 do já citado regulamento. Secretaria do Lyceo do Ceará em 12 de janeiro de 1847.</p> <p style="text-align: right;">O Secretario</p>	<p style="text-align: center;">ANNUNCIOS.</p> <p>Em observancia ao cap. 5.º art. 8.º do regulmento de 12 de setembro de 1845, manda o Sr. doutor Director do Lyceo fazer publico, que do dia 15 do corrente em diante se acha aberta a matricula das diversas aulas do mesmo Lyceo, até o dia 2 de fevereiro, e que só poderaõ ser admittidos aquelles, que em virtude da lei de 15 de julho de 1844 art. 12, tiverem pago á thesouraria provincial a taxa da matricula: salvo os que estiverem na conformidade do art. 60 do ja citado regulamento. Secretaria do Lyceo do Ceará em 12 de janeiro de 1847.</p> <p style="text-align: right;">O Secretario</p>

17	Assunto: Licença de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de janeiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Manoel Caetano Spinola. Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria, concedendo a Manoel Caetano Spinola, professor do ensino mutuo desta capital, quinze dias de licença improrogaveis, para curar-se fora da capital. Participou-se a licença supra ao inspector provincial e ao diretor do Liceo.</p>	<p>Portaria, concedendo a Manoel Caetano Spinola, professor do ensino mutuo desta capital, quinze dias de licença improrogaveis, para curar-se fora da capital. Participou-se a licença supra ao inspector provincial e ao director do Liceo.</p>

18	Assunto: Falta de pagamento	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de janeiro 1847 Signatário: Antônio da Silva Fialho Destinatário: Redactor Classificação: Queixas</p>	<p style="text-align: center;">Correspondencia.</p> <p>Senhor Redactor. —Com a minha correspondência não quero ofender aos empregados do tesouro provincial; quero sim queixar-me da falta de equidade, q' tem havido na distribuição da justiça. Sou professor de Grammatica Latina da cidade do Sobral, tenho estado no exercício do meu Magisterio, soffrendo falta do pagamento dos meus ordenados a mais de 3 annos, não obstante ter bastante deligencia para ser pago. É verdade que me dão apólices com os juros de 6 por % , porem quando se pagarão essas apólices? Eu não sou proprietário para dar dinheiro a juros, sim sou empregado, que necessito dos meus ordenados para remir as minhas necessidades. Os empregados da capital, que não soffrem tanta demora nos seus pagamentos, além do ordenado marcado por Lei tiverao acréscimo!! Porem os empregados do sertão não são pagos ao menos dos seus pequenos ordenados!! Se S. Exc. Ignora isto; eu afirmo, que os professores do centro da provincia não são pagos diretamente, eles são obrigados a venderem os seus documentos com o rebate de 20,30,40, e 50 por %, sem o que eles nada arranjaõ. Saiba</p>	<p style="text-align: center;">Correspondencia.</p> <p>Senhor Redactor.—Com a minha correspondencia naõ quero offender aos empregados do thesouro provincial; quero sim queixar-me da falta de equidade, q' tem havido na destribuiçaõ da justiça. Sou professor de Grammatica Latina da cidade do Sobral, tenho estado no exercicio do meu Magisterio, soffrendo falta do pagamento dos meus ordenados a mais de 3 annos, naõ obstante ter feito bastante deligencia para ser pago. É verdade que me deraõ apolices com os juros de 6 por %, porem quando se pagarão essas apolices? Eu naõ sou proprietario para dar dinheiro a juros, sim sou empregado, que necessito dos meus ordenados para remir as minhas necessidades. Os empregados da capital, que naõ soffrem tanta demora nos seus pagamentos, alem do ordenado marcado por Lei tiverao acrescimo!! Porem os empregados do sertão naõ são pagos ao menos dos seus pequenos ordenados!! Se S. Exc. ignora isto; eu afirmo, que os professores do centro da provincia naõ são pagos diretamente, elles são obrigados a venderem os seus documentos com o rebate de 20, 30, 40, e 50 por %, sem o que elles nada arranjaõ. Saiba</p>

CONTINUAÇÃO

S. Exc. Que o dinheiro do thesouro serve de negócio para poucos, que se --cupletaõ nas tristes circunstancias dos pobres empregados, que tudo sacrificãõ para remirem as suas urgências. Sr. Redactor, não será justo, por exemplo, q' tendo o thesouro o rendimento de cem contos, porem tendo de pagar duzentos contos, que se pague metade a cada empregado, ou pelo menos um terço? Nunca pague-se a uns com exclusão de outros!! Vai o verdadeiro credor do thesouro cobrar o que se lhe deve, não é pago; mas vende seus documentos a outrem, logo é pago!! Será possível, que a nove annos não tenha recebido dinheiro do thesouro apesar de ter ido eu duas vezes a capital para esse fim! Logo que se fez transações com algum negociante esse logo se arranja!! Triste e miserável posição é a do empregado publico desta provincia! Eu como professor só tenho tido deveres, e não direitos; por qualquer pequeno lapso logo se denuncia &c, porem garantias dos pagamentos nada!

Por ora, Senhor Redactor, aqui paro, a proporção que eu for soffrendo a demora dos meus pagamentos irei repetindo as correspondências, e as farei multiplicar pelas outras provincias, até na Corte a ver se a paternal clemencia de S.M.I. remedeia os soffrimentos dos pobres empregados do Ceará.

Cidade do Sobral 5 de Janeiro de 1847.

Antonio da Silva Fialho.

que elles nada arranjaõ. Saiba
S. Exc. que o dinheiro do thesouro serve de negocio para poucos, que se lo- cupletaõ nas tristes circunstancias dos pobres empregados, que tudo sacrificãõ para remirem as suas urgencias. Sr. Redactor, não será justo, por exemplo, q' tendo o thesouro o rendimento de cem contos, porem tendo de pagar duzentos contos, que se pague metade a cada em- pregado, ou pelo menos um terço? Nun-

ca pague-se a uns com exclusão de ou- tros!! Vai o verdadeiro credor do the- souro cobrar o que se lhe deve, não é pago; mas vende seus documentos a ou- trem, logo é pago!! Será possível, que a nove annos não tenha recebido di- nheiro do thesouro apesar de ter ido eu duas vezes a capital para esse fim! Lo- go que se fez transações com algum ne- gociante esse logo se arranja!! Triste e miseravel- posição é a do empregado pu- blico desta provincia! Eu como profes- sor só tenho tido deveres, e não direi- tos; por qualquer um pequeno lapso lo- go se denuncia &c, porem garantias dospa- gamentos nada!

Por ora, Senhor Redactor, aqui paro, a proporção que eu for soffrendo a de- mora dos meus pagamentos irei repetin- do as correspondencias, e as farei mul- tiplicar pelas outras provincias, até na Corte á ver se a paternal clemencia de S. M. I. remedeia os soffrimentos dos po- bres empregados do Ceará.

Cidade do Sobral 5 de Janeiro de 1847.

Antonio da Silva Fialho.

19	Assunto: Ressarcimento de despesas	
<p>Jornal: O Cearense Data: 27 de janeiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector da Thesouraria Provincial Classificação: Ordem</p>	<p>Ao inspector da Thesouraria provincial ordenando satisfizesse ao secretario do Liceo 43U480 reis, importancia de despesas que fez no corrente anno, com diversos objetos para a secretaria respectiva. Participou-se a ordem sobredita ao director do Liceo.</p>	<p>1847. Ao inspector da thesouraria provincial ordenando satisfizesse ao secretario do Liceo 43U480 reis, importancia de despesas que fez no corrente anno, com diversos objectos para a secretaria respectiva. Participou-se a ordem sobredita ao director do Liceo.</p>
20	Assunto: Confecção de Medalhas	
<p>Jornal: O Cearense Data: 27 de janeiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do Liceo dizendo, que para se poder mandar fazer as medalhas em que falava em seo officio de 12 do corrente, convinha mandasse diser o numero que dellas precisava.</p>	<p>Ao director do Liceo dizendo, que para se poder mandar faser as medalhas em que fallava em seo officio de 12 do corrente, convinha mandasse diser o numero que dellas precisava.</p>

21	Assunto: Licença para professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 10 de fevereiro 1847 Signatário: Destinatário: Professor de primeiras letras da villa do Aquiraz. Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria concedendo 26 dias de licença para tratar de sua saúde nesta capital ao professor de primeiras letras da villa do Aquiraz; ficando quem o substituisse. Communicou-se ao inspector provincial a licença supra.</p>	<p>Continuação de seus trabalhos. Portaria concedendo 26 dias de licença para tratar de sua saúde nesta capital ao professor de primeiras letras da villa do Aquiraz; ficando quem o substituisse. Communicou-se ao inspector provincial a licença supra.</p>

22	Assunto: Confeção de medalhas	
<p>Jornal: O Cearense Data: 14 de fevereiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Ordem</p>	<p>Ao director do Liceo ordenando mandasse prontificar as três medalhas, que pedio em seo officio n. 6 de 19 do passado para o Aracati, devendo enviar a conta da despesa, para se lhe mandar satisfazer; e o modelo ou desenho para as novas, que proposera no final do mesmo officio.</p>	<p>Continuação de seus trabalhos. Ao director do Liceo ordenando mandasse prontificar as tres medalhas, que pedio em seo officio n. 6 de 19 do passado para o Aracati, devendo enviar a conta da despesa, para se lhe mandar satisfazer; e o modello ou desenho para as novas, que proposera no final do mesmo officio.</p>

23	Assunto: Mudança da escola	
<p>Jornal: O Cearense Data: 14 de fevereiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao mesmo authorisando a vista da sua requisição para faser a mudança da escola da Prainha para alguma das casas contiguas ao quartel do batalhaõ provisório, e para mandar proceder ao orçamento dos bancos precisos para a mesma escola; o qual deveria apresentar para ter approvação, e ser authorisada a despesa.</p>	<p>Ao mesmo authorisando a vista da sua requisiçãõ para faser a mudança da escola da Prainha para alguma das casas contiguas ao quartel do batalhaõ provisório, e para mandar proceder ao orçamento dos bancos precisos para a mesma escola; o qual deveria apresentar para ter approvaçãõ, e ser authorisada a despesa.</p>

24	Assunto: Dispensa da taxa de matrícula.	
<p>Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro 1847 Signatário: Anacleto José de Mattos Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Ordem</p>	<p style="text-align: center;">Annuncio</p> <p>O Sr. Doutor Director do Lycêo manda faser publico que d'ordem do Exm. Sr. Presidente d'hoje foi espaçado o termo da matricula das aulas até vinte do corrente; despensando o pagamento da taxa da mesma até ulterior resolução da Assembleia, devendo os que quizerem matricular-se dar fiança idônea ao pagamento da mesma taxa, caso a Assembleia resolva o contrario.</p> <p>Secretaria do Lycêo do Ceará em 16 de fevereiro de 1847.</p> <p style="text-align: center;">O Secretario Anacleto José de Mattos.</p>	<p style="text-align: center;">Annuncio.</p> <p>O Sr. Doutor Director do Lycêo manda faser publico que d'ordem do Exm. Sr. Presidente d'hoje foi espaçado o termo da matricula das aulas até vinte do corrente; despensando o pagamento da taxa da mesma até ulterior resolução da Assembleia, devendo os que quizerem matricular-se dar fiança idonea ao pagamento da mesma taxa, caso a Assembleia resolva o contrario.</p> <p>Secretaria do Lycêo do Ceará em 16 de fevereiro de 1847.</p> <p style="text-align: center;">O Secretario Anacleto José de Mattos.</p>

25	Assunto: Suspensão de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 21 de fevereiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Gervasio Elizario Bizerra Carvalcante. Classificação: Ordem</p>	<p>Dia 12. Portaria suspendendo e mandando responsabilisar Gervasio Elizario Bizerra Carvalcante, Professor de 1^a letras de santos Cosme e Damiaõ, por ter se retirado do seo lugar, e ir a Pernambuco sem licença, debaixo do frívolo pretexto de moléstia.</p> <p>Partecipou-se a ordem sobredita ao inspector da thesouraria provincial, a câmara do Pereiro, e ao director do Liceo.</p>	<p>Dia 12. Portaria suspendendo e mandando responsabilisar Gervasio Elizario Bizerra Carvalcante, Professor de 1.^o letras de santos Cosme e Damiaõ, por ter-se retirado do seo lugar, e ir a Pernambuco sem licença, debaixo do frivolo pretexto de molestia.</p> <p>Partecipou-se a ordem sobredita ao inspector da thesouraria provincial, a camara do Pereiro, e ao director do Liceo.</p>

26	Assunto: Substituição de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 21 de fevereiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Petição</p>	<p>Ao director do Liceo da capital dizendo, que convinha, em vista do seo officio d'esta data, remetesse proposta, a fim de ser nomeado quem substituísse o lente de geometria do mesmo Liceo.</p>	<p>Ao director do Liceo da capital disendo, que convinha, em vista do seo officio d'esta data, remetesse proposta, a fim de ser nomeado quem substituísse o lente de geometria do mesmo Liceo.</p>

27	Assunto: Não pagamento de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de fevereiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector da Thesouraria Provincial Classificação: Ordem</p>	<p>Ao mesmo ordenando, que sem ulterior deliberação da presidência não pagasse ao professor de primeiras letras do Acarau o seo ordenado, por ter-se o mesmo retirado para o Maranhão, segundo communicou o director do Liceo, sem ter obtido licença para isso.</p>	<p>Ao mesmo ordenando, que sem ulterior deliberação da presidência não pagasse ao professor de primeiras letras do Acaracu o seo ordenado, por ter-se o mesmo retirado para o Maranhão, segundo communicou o director do Liceo, sem ter obtido licença para isso.</p>

28	Assunto: Sobre professora de meninas	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de fevereiro 1847 Signatário: Presidência Destinatário: D. Joanna Antonia Bezerra do Sacramento Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do Liceo que considerando habilitada para o concurso da cadeira de primeiras letras de meninas de Quixeramobim D. Joanna Antonia Bezerra do Sacramento, aprasava o dia primeiro de março para o referido concurso.</p>	<p>Ao director do Liceo que considerando habilitada para o concurso da cadeira de primeiras letras de meninas de Quixeramobim D. Joanna Antonia Bezerra do Sacramento, aprasava o dia primeiro de março para o referido concurso.</p>

Jornal: O Cearense

Data: 24 de fevereiro 1847

Signatário: Antonio da Silva Fialho.

Destinatário: Sr. Redactor

Classificação: Queixas

CORRESPONDENCIA

Sr. Redactor. —Como tenho ainda mais razões à espender, por isso continuo com as minhas correspondências, sobre a falta de pagamento aos Professores da instrucção publica. Se o actual Governo tanto se empenha para promover a instrucção da mocidade, não deve permitir que se retarde tanto o pagamento dos seus quartéis vencidos; por que dessa maneira os Professores não desempenharão com gosto os seus deveres na lembrança de que são mal pagos. Quando algum se sujeita a ser Professor algum quer que a respeito selhe faça favor, sim quer que se lhe faça justiça; assim como eu desejo que se mande pagar os seus vencimentos, com o que ficamos contentes. Só temos de agradecer aos nossos Procuradores que nos fazem o favor de fazer as diligencias necessárias para nos servir. Se esta correspondência chegar as mãos de S. Exc. bem poderá fazer idea do triste estado em que se achão os Professores;

CORRESPONDENCIA.

Sr. Redactor. —Como tenho ainda mais razões à espender, por isso continuo com as minhas correspondencias, sobre a falta de pagamento aos Professores da instrucção publica. Se o actual Governo tanto se empenha para promover a instrucção da mocidade, não deve permitir que se retarde tanto o pagamento dos seus quartéis vencidos; por que dessa maneira os Professores não desempenharão com gosto os seus deveres na lembrança de que são mal pagos. Quando algum se sujeita à ser Professor he para viver do seo emprego, porem se lhe faltao com o pagamento, que privações não soffre elle? Professor algum quer que a respeito se lhe faça favor, sim quer que se lhe faça justiça; assim como eu desejo que se mande pagar os seus vencimentos, com o que ficamos contentes. So temos de agradecer aos nossos Procuradores que nos fazem o favor de faser as diligencias necessarias para nos servir. Se esta correspondencia chegar às mãos de S. Exc. bem poderá fazer idea do trite estado em que se achão os Professores;

CONTINUAÇÃO

esta bem lhe poderá servir de representação. Eu nunca pedi utensílios para a minha Aula, nem caza ou alugueres para se pagar; nem pedi acréscimo dos meos ordenados, que bem merecia; por que se o Professor de primeiras Lettras e de Latim da cidade do Aracati cada um tem anualmente 600\$000 reis das suas Cadeiras; a Cidade do Sobral que não he menos populosa devia merecer a mesma estimação, nem por isso eu ainda requeri à Assembleia Provincial para me fazer justiça nesta Parte; talvez que eu este anno faça a minha representação, espero ser atendido, não pelos meos merecimentos particulares, sim pela justiça, que está da minha parte. Na outra correspondência continuarei na minha exposição, espero que se digne enserir esta que lhe dirige o seu affectuoso e criado.

Antonio da Silva Fialho.
Sobral 15 Fevr. 1847

esta bem lhe poderá servir de representação. Eu nunca pedi utensílios para a minha Aula, nem caza ou alugueres para se pagar; nem pedi acrescimo dos meos ordenados, que bem merecia; por que se o Professor de primeiras Lettras e de Latim da Cidade do Aracati cada um tem annualmente 600\$000 reis das suas Cadeiras; a Cidade do Sobral que não he menos populosa devia merecer a mesma estimação, nem por isso eu ainda requeri à Assembleia Provincial para me fazer justiça nesta parte; talvez que eu este anno faça a minha representação, espero ser atendido, não pelos meos merecimentos particulares, sim pela justiça, que está da minha parte. Na outra correspondencia continuarei na minha exposição, espero que se digne enserir esta que lhe dirige o seu affectuoso e criado.

Antonio da Silva Fialho.
Sobral 15 de Fevr. 1847.

30	Assunto: Nomeação de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 3 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Francisco de Assis Sampaio Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do Liceo devolvendo o requerimento despachado de Francisco de Assis Sampaio professor de primeiras letras do Trahiri.</p> <p>Ao mesmo participando achar-se ele nomeado para reger interinamente a cadeira de geometria, durante a licença do lente respectivo.</p>	<p>Ao director do Liceo devolvendo o requerimento despachado de Francisco de Assis Sampaio professor de primeiras letras do Trahiri.</p> <p>Ao mesmo participando achar-se elle nomeado para reger interinamente a cadeira de geometria, durante a licença do lente respectivo.</p>

31	Assunto: Sobre idenização	
<p>Jornal: O Cearense Data: 14 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector provincial Classificação: Ordem</p>	<p>Ao inspector provincial para mandar indemnizar ao director do Liceo os 13:500 reis, importância despendida pelo mesmo com a factura de medalhas para prêmios de 1^ªletras como da conta que se remetia.</p> <p>Ao director do Liceo, scientificou-se da ordem supra.</p>	<p>Ao inspector provincial para mandar indemnizar ao director do Liceo os 13:500 reis, importancia despendida pelo mesmo com a factura de medalhas para premios de 1.^ª letras como da conta que se remettia.</p> <p>Ao director do Liceo, scientificou-se da ordem supra.</p>

32	Assunto: Cancelamento de substituto	
<p>Jornal: O Cearense Data: 17 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Ordem</p>	<p>Ao director do Liceo que, conformando-se com que ponderava no seo officio n 21 de 25 do passado, ficava sem efeito a ordem que lhe transmittira para sollicitar o titulo de lente substuto da cadeira de geometria d'aquelle Liceo.</p>	<p>Ao director do Liceo que, conformando-se com que ponderava no seo officio n. 21 de 25 do passado, ficava sem efeito a ordem que lhe transmittira para sollicitar o titulo de lente substuto da cadeira de geometria d'aquelle Liceo.</p>

33	Assunto: Professor interino	
<p>Jornal: O Cearense Data: 17 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector provincial Classificação: Ordem</p>	<p>Ao inspector provincial que em virtude do art. 7 da lei provincial n. 299 de 15 de julho de 1844 designara no dia 22 do passado o dr, director do Liceo para reger interinamente a cadeira de geometria do mesmo.</p>	<p>Ao inspector provincial que em virtude do art. 7 da lei provincial n. 299 de 15 de julho de 1844 designara no dia 22 do passado o dr. director do Liceo para reger interinamente a cadeira de geometria do mesmo.</p>

34	Assunto: Despesas no Liceo	
<p>Jornal: O Cearense Data: 21 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector da tesouraria provincial Classificação: Ordem</p>	<p>Ao inspector da tesouraria provincial ordenando entregasse ao director do Liceo da capital, a q. de 33\$500 reis, para promptificação de diversos objetos constantes da folha, que se remetteo.</p> <p>Ao mesmo q' entregasse na mesma conformidade ao sobredito director a quantia de 92\$000 rs, para comprar os objetos mencionados n' outra igual folha, que se remetteo, menos a meza forrada de pano fino para a segunda aula de primeiras letras da capital, mais o que fosse absolutamente necessário para uma meza de cedro com cinco palmos de comprimento e quatro de largura com duas gavetas.</p> <p>Participou-se as ordens sobreditas ao referido director.</p>	<p>Ao inspector da thesouraria provincial ordenando entregasse ao director do Liceo da capital, a q.^{ta} de 33\$500 reis, para promptificação de diversos objectos constantes da folha, que se lhe remetteo.</p> <p>Ao mesmo q' entregasse na mesma conformidade ao sobredito director a quantia de 92\$000 rs, para comprar os objetos mencionados n'outra igual folha, que se lhe remetteo, menos a meza forrada de pano fino para a segunda aula de primeiras letras da capital, mai o que fosse absolutamente necessario para uma meza de cedro com cinco palmos de comprimento e quatro de largura com duas gavetas.</p> <p>Participou-se ás ordens sobreditas ao referido director.</p>

35	Assunto: Consulta sobre livros	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Ordem</p>	<p>Ao director do Liceo da capital ordenando, que fizesse reunir a congregação, a fim de a consultar sobre os livros de maior necessidade, e com atenção ao quantitativo destinado ao objeto do seo officio de 4 do corrente, a fim de serem taes livros mandados vir de Pernambuco ou do Rio de Janeiro.</p>	<p>Ao director do Liceo da capital ordenando, que fizesse reunir a congregação, a fim de a consultar sobre os livros de maior necessidade, e com atenção ao quantitativo destinado ao objecto do seo officio de 4 do corrente, a fim de serem taes livros mandados vir de Pernambuco ou do Rio de Janeiro.</p>
36	Assunto: Suspensão de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Professor de primeiras letras do Acaracú Classificação: Ordem</p>	<p>Portaria suspendendo, e mandando responsabilisar o professor de primeiras letras do Acaracú, por ter abandonado o seo lugar, retirando-se para o Maranhão, sob pretexto de perigo de vida, que ali corria.</p>	<p>Portaria suspendendo, e mandando responsabilisar o professor de primeiras letras do Acaracú, por ter abandonado o seo lugar, retirando-se para o Maranhão, sob pretexto de perigo de vida, que ali corria.</p>
37	Assunto: Pedido de licença	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de março 1847 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso</p>	<p>Intelligenciou-se da suspensão supra ao director do Liceo, e tesouraria provincial bem como ao juiz de direito interino do Sobral, remetendo copia da portaria sobredita para lhe dar cumprimento e um requerimento do referido professor pedindo licença, depois de haver abandonado o seo lugar, a fim de servir para instrucção do processo, ordenando e que desse parte do resultado.</p>	<p>Intelligenciou-se da suspensão supra ao director do Liceo, e thesouraria provincial bem como ao juiz de direito interino do Sobral, remettendo copia da portaria sobredita para lhe dar cumprimento e um requerimento do referido professor pedindo licença, depois de haver abandonado o seo lugar, a fim de servir para instrucção do processo, ordenando e que desse parte do resultado.</p>

38	Assunto: Resolução	
<p>Jornal: O Cearense Data: 10 de janeiro de 1848 Signatário: João Chisostomo de Oliveira Destinatário: Classificação: Aviso</p>	<p>RESOLUÇÃO N. 404—de 3 de Agosto de 1847 N. 7. <i>Eleva a quatro centos mil reis a gratificação do Director do Lyceo desta capital.</i></p> <p>João Chisostomo de Oliveira, Vice Presidente da Província do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial do Ceará decretou e eu sancionei a Resolução seguinte.</p> <p>Art. Único. A gratificação do Director do Lyceo da capital fica elevada a quatrocentos mil reis, revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo do Ceará em 3 de Agosto de 1847. Vigésimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L. S.) <i>João Chisostomo de Oliveira</i></p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada al presente Resolução em 7 de Agosto de 1847.</p>	<p>RESOLUÇÃO N. 404—de 3 de Agosto de 1847. N. 7.</p> <p><i>Eleva a quatro centos mil reis a gratificação do Director do Lyceo desta capital.</i></p> <p>João Chisostomo de Oliveira, Vice Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial do Ceará decretou e eu sancionei a Resolução seguinte.</p> <p>Art. Unico. A gratificação do Director do Lyceo da capital fica elevada a quatrocentos mil reis, revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento, e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo do Ceará em 3 de Agosto de 1847. Vigésimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L. S.)</p> <p><i>João Chisostomo de Oliveira</i></p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada al presente Resolução em 7 de Agosto de 1847.</p>

Jornal: O Cearense

Data: 13 de janeiro de 1848

Signatário: Hum Pai de Família

Destinatário: Sr. Redactor

Classificação: Queixas

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor. — Tendo eu muito gostado do final da correspondencia do professor de 1.^a letras da cidade de Sobral José Eleutério da Silva, que veio inserta no seu jornal pela abundancia de epítetos com que denominou os diversos partidos existentes à que diz não pertencer, e desejando que a exemplo deste honrado professor muitos outros que eu conheço, e que se importaõ mais com a politica do que mesmo com os deveres de seu magistério, se tornem mais zelosos, e fação excêntricos aos partidos, tomei a liberdade de redusir ditos epítetos a metrificaçãõ para que fique constando *ad perpetuum rei memoriam* nos annæes dos professores cearenses, perdoando porem o mesmo sr. Eleuterio se não estiver de seu gosto, e como o sermaõ não foi encommendado tambem não queo que me pague. Pela insersaõ desta em sua folha, sr. redactor, muito obrigada ao seu venerador e creado.

Hum Pai de Família

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor. — Tendo eu muito gostado do final da correspondencia do professor de 1.^a letras da cidade de Sobral José Eleuterio da Silva, que veio inserta no seu jornal pela abundancia de epítetos com que denominou os diversos partidos existentes à que diz não pertencer, e desejando que a exemplo deste honrado professor muitos outros que eu conheço, e que se importaõ mais com a politica do que mesmo com os deveres de seu magisterio, se tornem mais zelosos, e fação excentricos aos partidos, tomei a liberdade de redusir ditos epítetos a metrificaçãõ para que fique constando *ad perpetuum rei memoriam* nos annæes dos professores cearenses, perdoando porem o mesmo sr. Eleuterio se não estiver de seu gosto, e como o sermaõ não foi encommendado tambem não quero que me pague. Pela insersaõ desta em sua folha, sr. redactor, muito obrigará ao seu venerador e creado.

Hum Pai de Família.

40	Assunto: Cadeiras de meninas	
<p>Jornal: O Cearense Data: 13 de janeiro de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Notícia</p>	<p><i>Revoga vários artigos da Lei N. 385 de 5 de Setembro do anno passado.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea Legislativa provincial decretou, e eu sancionei a Resolução seguinte.</p> <p>Art. 1.º Ficaõ revogados os artigos 4.º, 5.º com seus parágrafos, e 6.º da Lei N. 385 de 5 de Setembro do anno passado, que regula os exames das cadeiras de meninas fora da capital, e marca a maneira de inspecionar as aulas, criando para ellas Inspectoresgeraes, nas differentes comarcas.</p> <p>Art. 2.º Ficaõ revogadas todas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprãõ e façãõ cumprir taõ inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo do Ceará em 5 de agosto de 1847, vigésimo sexto da Independencia e do Imperio. (L. S.)</p> <p style="text-align: right;"><i>Joaõ Chrisostomo de Oliveira</i></p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resolução em 5 de agosto de 1847.</p> <p>Registrada a f. 27 v. do Livro 3.º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 17 de agosto de 1847</p> <p style="text-align: right;">Joaõ Mendes Pereira</p>	<p><i>Revoga varios artigos da Lei N. 385 de 5 de Setembro do anno passado.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assemblea Legislativa provincial decretou, e eu sancionei a Resolução seguinte.</p> <p>Art. 1.º Ficaõ revogados os artigos 4.º, 5.º com seus paragrafos, e 6.º da Lei N. 385 de 5 de Setembro do anno passado, que regula os exames das cadeiras de meninas fora da capital, e marca a maneira de inspecionar as aulas, criando para ellas Inspectores geraes, nas differentes comarcas.</p> <p>Art. 2.º Ficaõ revogadas todas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprãõ e façãõ cumprir taõ inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo do Ceará em 5 de agosto de 1847, vigésimo sexto da Independencia e do Imperio. (L. S.)</p> <p style="text-align: right;"><i>Joaõ Chrisostomo de Oliveira</i></p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resolução em 5 de agosto de 1847. Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada a f. 27 v. do Livro 3.º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 17 de agosto de 1847. Joaõ Mendes pereira.</p>

41	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 17 de janeiro de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Notícia</p>	<p style="text-align: center;">RESOLUÇÃO N. 408-de 9 de Agosto N. 11.</p> <p style="text-align: center;"><i>Eleva o ordenado do Professor Publico da Grammatica latina de Sobral a seiscentos mil reis</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os habitantes, que a assemblea Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Resolução seguinte.</p> <p>Art. 1º O ordenado do Professor Publico da cadeira de Grammatica Latina da Cidade de Sobral fica elevado a seiscentos mil reis.</p> <p>Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando por tanto a todas as anteriores, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpraõ, e façãõ cumprir tão inteiramente como nella se contem. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em 9 de agosto de 1847, vigésimo sexto da Independencia e do Imperio. (L. S.)</p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resolução em 11 de agosto de 1847. Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada a f. 29 v. do Livro 3º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 25 de setembro de 1847.</p> <p style="text-align: right;">Joaõ Mendes Pereira</p>	<p style="text-align: center;">RESOLUÇÃO N. 408—de 9 de Agosto de 1847 N. 11.</p> <p style="text-align: center;"><i>Eleva o ordenado do Professor Publico da Grammatica latina de Sobral a seiscentos mil reis.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembleia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Resolução seguinte.</p> <p>Art. 1.º O ordenado do Professor Publico da cadeira de Grammatica Latina da cidade de Sobral fica elevado a seiscentos mil reis.</p> <p>Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpraõ, e façãõ cumprir taõ inteiramente como nella se contem. O secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em 9 da Agosto de 1847, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio. (L. S.)</p> <p style="text-align: right;"><i>Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</i></p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resolução em 11 de Agosto de 1847. Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada a f. 29 do Livro 3.º de semelhantes, Secretaria do Governo do Ceará em 25 de setembro de 1847. Joaõ Mendes Pereira.</p>

42	Assunto: Observação as ordens	
<p>Jornal: O Cearense Data: 17 de janeiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Ordem</p>	<p>Ao director do Liceo da capital ordenando, que expedisse as convenientes ordens afim de que nas escolas, e estabelecimentos literários, sujeitos à sua inspecção, se observasse fielmente o disposto no artigo 35 do regulamento n. 466 de 17 de agosto de 1846.</p>	<p>guntano. Ao director do Liceo da capital ordenando, que expedisse as convenientes ordens afim de que nas escolas, e estabelecimentos literarios, sujeitos à sua inspecção, se observasse fielmente o disposto no artigo 35 do regulamento n. 466 de 17 de agosto de 1846.</p>

43	Assunto: Aumento salarial	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de janeiro de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Notícia</p>	<p>RESOLUÇÃO N 412 DE 13 de Agosto de 1847 N.15.</p> <p><i>Eleva o ordenado da professora de primeiras letras da Villa de Quixeramobim, a quatro centos mil reis.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo d'Oliveira, Vice-Presidente da província do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes que à Assembléa Legislativa Provincial resolveo, e eu sancionei a resolução seguinte.</p> <p>Art.1º A professora de primeiras letras da Villa de Quixeramobim vencerá o mesmo ordenado de quatro centos mil reis, que por lei se acha marcado para as professoras das mesmas cadeiras nas cidades do Aracati, Sobral, Icó, e Villa do Crato.</p> <p>Art.2º Ficaráo revogadas todas as leis e desposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as authoridades, a quem o conhecimento e execuçaõ da referida Resolução pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir taõ inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta província a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em 13 de agosto de 1847, vigésimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L.S.)</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</p> <p>N'esta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resolução em 13 de agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada a f. 31 v. do Livro 3º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 13 de setembro de 1847.</p> <p style="text-align: right;">Joaõ Mendes Pereira</p>	<p>RESOLUÇÃO N 412 de 13 de Agosto de 1847 N. 15.</p> <p><i>Eleva o ordenado da Professora de primeiras letras da Villa de Quixeramobim, a quatro centos mil reis.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo d'Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes que à Assembléa Legislativa Provincial resolveo, e eu sancionei a resolução seguinte.</p> <p>Art. 1.º A Professora de primeiras letras da Villa de Quixeramobim vencerá o mesmo ordenado de quatro centos mil réis, que por lei se acha marcado para as Professoras das mesmas cadeiras nas cidades do Aracati, Sobral, Icó, e Villa do Crato.</p> <p>Art. 2.º Ficaõ revogadas todas as leis e desposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as authoridades, a quem o conhecimento e execuçaõ da referida Resolução pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir taõ inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do governo do Ceará em 13 de Agosto de 1847, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L. S.)</p> <p style="text-align: center;"><i>Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</i></p> <p>N'esta Secretaria do Governo do Ceará foi sellada, e publicada a presente Resolução em 13 de Agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada a f. 31 do livro 3.º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 13 de setembro de 1847.</p> <p style="text-align: right;">Joaõ Mendes Pereira</p>

44	Assunto: Substitutos para as aulas do Licêo	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de janeiro de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Notícia</p>	<p style="text-align: center;"><i>Capital</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que à Assembleia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei o seguinte.</p> <p>Art.1º Haverão substitutos para as sete Aulas do Licêo d'esta Cidade, com o ordenado de dusetos e quarenta mil reis pela substituição de cada uma das cadeiras as quaes serão tiradas em concurso, dando-se a preferencia aos filhos do estabelecimento; não sendo porem permitido a um substituto acumular mais de duas.</p> <p>Art.2º Ficaõ revogadas todas as leis e disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as authoridades, a quem o conhecimento e execuçaõ da referida Resoluçaõ pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir taõ inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em 13 de agosto de 1847, vigésimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p style="text-align: center;">(L.S.)</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</p> <p>N'esta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resoluçaõ em 16 de agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada a f. 31 v. do Livro 3º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 13 de setembro de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Mendes Pereira</p>	<p style="text-align: center;"><i>Capital.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que à Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei o seguinte.</p> <p>Art. 1.º Haverão substitutos para as sete Aulas do Licêo d'esta Cidade, com o ordenado de dusetos e quarenta mil reis pela substituição de cada uma das cadeiras as quaes serão tiradas em concurso, dando-se a preferencia aos filhos do estabelecimento; não sendo porem permitido a um substituto acumular mais de duas.</p> <p>Art. 2.º Ficaõ revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando por tanto a todas as authoridades a quem o conhecimento e execuçaõ da referida Resoluçaõ pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir taõ inteiramente como n'ella se contém. O Secretario d'esta Provincia a faça imprimir publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em 13 de Agosto de 1847, vigésimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p style="text-align: center;">(L. S.)</p> <p style="text-align: center;"><i>Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</i></p> <p>Nesta Secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resoluçaõ em 16 de Agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada á f. 31 do livro 3.º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 13 de Setembro de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Mendes Pereira.</p>

Jornal: O Cearense**Data:** 31 de janeiro de 1848**Signatário:** Cazimiro José de Moraes Sarmiento**Destinatário:** Director do Licêo**Classificação:** AvisoEXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO.
1848.

Em resposta ao seo officio n. 7 datado à 15 do corrente sollicitando saber se he licito, que a congregação funcione durante as férias para proceder ao exame dos candidatos as cadeiras vagas do Lyceo desta cidade, cumpre me significar-lhe que não pode haver duvida a semelhante respeito visto que determinando os estatutos, que as férias durem ate o dia 2 de fevereiro, e não fazendo excepção alguma sobre os trabalhos concernentes aos concursos he visto que na sua generalidade tambem estão comprehendidos os ditos trabalhos, Acresce, que devendo ser o mais prestigiosos, authenticos, e solemnes possíveis os exames dos que se querem dedicarem ao professorado o tempo das férias no qual he sabido que não há trabalhos, não he por certo o mais proprio para que tenhaõ lugar os preditos exames, que embora o não fossem pareceriaõ claudestinos, ou menos públicos, do que depois de abertas as aulas extenuando se desta arte a consideração, e prestigio que importa muito tenhaõ todos os negocios relativos a instrucção da mocidade. — Deos Guarde a v. mc. Palacio do Governo do Ceará 17 de janeiro de 1848. — Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento, - Sr. director do Licêo.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JANEIRO.

1848.

Em resposta ao seo officio n. 7 datado à 15 do corrente sollicitando saber se he licito, que a congregação funcione durante as ferias para proceder ao exame dos candidatos as cadeiras vagas do Lyceo desta cidade, cumpre me significar-lhe que não pode haver duvida a semelhante respeito visto que determinando os estatutos, que as ferias durem até o dia 2 de fevereiro, e não fazendo excepção alguma sobre os trabalhos concernentes aos concursos he visto que na sua generalidade tambem estão comprehendidos os ditos trabalhos. Acresce, que devendo ser o mais prestigiosos, authenticos, e solemnes possíveis os exames dos que se querem dedicarem ao professorato o

tempo das ferias no qual he sabido que não ha trabalhos, não he por certo o mais proprio para que tenhaõ lugar os preditos exames, que embora o não fossem pareceriaõ claudestinos, ou menos publicos, do que depois de abertas as aulas extenuando se desta arte a consideração, e prestigio que importa muito tenhaõ todos os negocios relativos a instrucção da mocidade. —Deos Guarde a v. mc. Palacio do Governo do Ceará 17 de janeiro de 1848. —Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento, —Sr. director do Licêo.

46	Assunto: Aposentadoria de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 31 de janeiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Francisco Rodrigues Barbosa e Cosme Damiaão da Silveira, Director do Licêo. Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do licêo da capital, participando que foraõ aposentados os professores de 1^a lettras padre Francisco Rodrigues Barbosa, em data de 16 de novembro do anno passado, e Cosme Damiaão da Silveira, a 20 de dezembro do mesmo anno, aquelle da povoação de Santa Cruz e este da Villa do Aquiraz.</p>	<p>Ao director do licêo da capital, participando que foraõ aposentados os professores de 1.^{as} lettras padre Francisco Rodrigues Barbosa, em data de 16 de novembro do anno passado, e Cosme Damiaão da Silveira, a 20 de dezembro do mesmo anno, aquelle da povoação de Santa Cruz e este da villa do Aquiraz.</p>

47	Assunto: Autorização para compras	
<p>Jornal: O Cearense Data: 31 de janeiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Licêo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao mesmo, autorizando a compra dos objectos necessarios para a secretaria respectiva.</p>	<p>Ao mesmo, autorizando a compra dos objectos necessarios para a secretaria respectiva.</p>

48	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 31 de janeiro de 1848 Signatário: Director do Licêo Destinatário: Classificação: Aviso</p>	<p>D'ordem do Sr. Dr. director deste licêo faço publico que o Exm. Sr. presidente da provincia houve por bem espaçar o concurso das cadeiras de substituição de Rhetorica, Filosofia, e Geometria do mesmo licêo para o primeiro de março futuro. Secretaria do licêo 26 de janeiro de 1848 – O secretario, Anecleto José de Mattos.</p>	<p>D'ordem do Sr. Dr. director deste licêo faço publico que o Exm. Sr. presidente da provincia houve por bem espaçar o concurso das cadeiras de substituição de Rhetorica, Filosofia, e Geometria do mesmo licêo para o primeiro de março futuro. Secretaria do licêo 26 de janeiro de 1848 --O secretario, Anecleto José de Mattos.</p>

C49	Assunto: Permuta de professores	
<p>Jornal: O Cearense Data: 31 de janeiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Licêo Classificação: Aviso</p>	<p>Pela secretaria. – Ao dr. director do Licêo dizendo-lhe que tendo o governo da provincia deferido o requerimento de José Eleuterio da Silva e Manoel Gomes de Castro Paiva em que pediaõ permuta dos lugares de professores de Sobral e Granja, convinha que elle assim o participasse aos peticionarios para solicitarem seos deplomas pela mesma repartiçãõ.</p>	<p>Pela secretaria.—Ao dr. director do Licêo dizendo-lhe que tendo o governo da provincia deferido o requerimento de José Eleuterio da Silva e Manoel Gomes de Castro paiva em que pediaõ permuta dos lugares de professores de Sobral e Granja, convinha que elle assim o participasse aos peticionarios para solicitarem seos deplomas pela mesma repartiçãõ.</p> <p style="text-align: right;">DIA 30</p>

50	Assunto: Aumento salarial	
<p>Jornal: O Cearense Data: 3 de fevereiro de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Notícia</p>	<p><i>Eleva o ordenado do Professor de primeiras letras da Cidade de Sobral a seicentos mil reis annuaes.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que à Assembleia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei o seguinte.</p> <p>Art.Unico. O ordenado do professor publico de primeiras letras da Cidade de Sobral fica elevado a seicentos mil reis annuaes. Revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as authorities, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir taõ inteiramente como nella se contém. O secretario d'esta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em 27 de agosto de 1847, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L.S.)</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</p> <p>N'esta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resolução em 27 de agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona.</p>	<p><i>Eleva o ordenado do Professor de primeiras letras da Cidade de Sobral a seicentos mil reis annuaes.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa provincial decretou, e eu sancionei o seguinte</p> <p>Art. Unico. O ordenado do professor publico de primeiras letras da Cidade de Sobral fica elevado a seiscentos mil reis annuaes. Revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as authorities, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpraõ, e faça cumprir taõ inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo do Ceará em 27 de Agosto de 1847, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L. S.)</p> <p style="text-align: center;"><i>Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</i></p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada, e publicada a presente Resolução em 27 de Agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona.</p>

51	Assunto: Remoção de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 3 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Camara Municipal da Granja Classificação: Notícia</p>	<p>A câmara municipal da Granja dizendo, que a remoção de que tratava em seu officio de 12 do corrente, fora feita a pedido dos professores do Sobral, e Granja, com audiência do director da instrucção, que informou não haver inconveniente algum em serem ditos professores favoravelmente diferidos não podendo por isso ser tomada em consideração a representação que a mesma câmara fez.</p>	<p>A câmara municipal da Granja dizendo, que a remoção de que tratava em seu officio de 12 do corrente, fôra feita a pedido dos professores do Sobral, e Granja, com audiencia do director da instrucção, que informou, não haver inconveniente algum em serem os ditos professores favoravelmente diferidos não podendo por isso ser tomada em consideração a representação que a mesma camara fez.</p>

52	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 3 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Licêo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do Licêo da capital approvando os individuos por elle designados, na proposta que remetteo em officio de 22 do corrente, para inspectores das diferentes aulas de primeiras letras da província.</p>	<p>Ao director do Liceo da capital approvando os individuos por elle designados, na proposta que remelteo em officio de 22 do corrente, para inspectores das diferentes aulas de primeiras letras da provincia.</p>

53	Assunto: Prorrogação de exames.	
<p>Jornal: O Cearense Data: 3 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidencia Destinatário: Diretor do Licêo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao mesmo participando que diferio os requerimentos do padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, e Antonio Pereira de Brito e Paiva, aquelle pedindo prorogasse os exames das cadeiras de substituição de Rhetorica e Philosophia, para o principio do mez de março futuro, e este o da de Geometria para o 1.º do mesmo.</p>	<p>Ao mesmo participando que diferio os requerimentos do padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, e Antonio Pereira de Brito e Paiva, aquelle pedindo prorogasse os exames das cadeiras de substituição de Rhetorica e Philosophia, para o principio do mez de março futuro, e este o da de Geometria para o 1.º do mesmo.</p>

54	Assunto: Transferência de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 7 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da Instrução Publica. Classificação: Ordem</p>	<p>Dita. — Removendo o professor de latim da villa do Crato para a do Baturité, e o desta para aquella avista das representações do director da instrução publica.</p>	<p>Dita.—Removendo o professor de latim da villa do Crato para a do Baturité, e o desta para aquella avista das representações do director da instrução publica.</p>

55	Assunto: Aumento salarial.	
<p>Jornal: O Cearense Data: 7 de fevereiro de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Noticia</p>	<p><i>Eleva a quinhentos mil reis annuaes o ordenado do Professor de Grammatica Latina da Villa da Granja..</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes, que à Assembleia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei o seguinte.</p> <p>Art.Unico. O ordenado do professor de Grammatica Latina da Villa da Granja fica elevado a quinhentos mil reis annuaes: Revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as authorities, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpraõ e façaõ cumprir taõ inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Palacio do Governo do Ceará em 27 de agosto de 1847, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L.S.)</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</p> <p>N'esta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Resolução em 28 de agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona</p> <p>Registrada a f. 38 v. do Livro 3º de semelhantes. Secretaria do Governo do Ceará em 1º de outubro de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Mendes Pereira</p>	<p><i>Elevando a quinhentos mil reis annuaes o ordenado do Professor de Grammatica Latina da Villa da Granja.</i></p> <p>Joaõ Chrisostomo de Oliveira, Vice-Presidente da</p> <p>Provincia do Ceará. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembleia Legislativa Provincial decretou, e eu sancionei a Lei seguinte.</p> <p>Art. Unico O ordenado do Professor de Grammatica Latina da Villa da Granja fica elevado a quinhentos mil reis annuaes: Revogadas as disposições em contrario.</p> <p>Mando portanto a todas as authorities, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpraõ, e faça cumprir taõ inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo do Ceará em 27 de Agosto de 1847, vigesimo sexto da Independencia e do Imperio.</p> <p>(L. S.)</p> <p style="text-align: center;"><i>Joaõ Chrisostomo de Oliveira.</i></p> <p>Nesta secretaria do Governo do Ceará foi sellada e publicada a presente Lei em 28 de Agosto de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Frederico Augusto Pamplona.</p> <p>Registrada a f. 38 v. do Livro 3º de Leis Provinciaes. Secretaria do Governo do Ceará em o 1.º de Outubro de 1847.</p> <p style="text-align: center;">Joaõ Mendes Pereira.</p>

56	Assunto: Suspensão de Professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 7 de fevereiro de 1848 Signatário: Director da Instrucção Destinatário: Manoel da Cunha Pavolide e Menezes Classificação: Ordem</p>	<p>Portaria suspendendo o professor de 1.^a letras da villa do Crato Manoel da Cunha Pavolide e Menezes do exercicio de seo emprego, por se haver no desempenho das respectivas funções com ineptidão notória, e desidia habitual, segundo as representações do director da instrucção, e ordenando que o promotor publico da comarca contra aquelle professor promovesse a competente responsabilidade.</p>	<p>icipação. Portaria suspendendo o professor de 1.^{aa} letras da villa do Crato Manoel da Cunha Pavolide e Menezes do exercicio de seo emprego, por se haver no desempenho das respectivas funções com ineptidão notoria, e desidia habitual, segundo as representações do director da instrucção, e ordenando que o promotor publico da comarca contra aquelle professor promovesse a competente responsabilidade.</p>

57	Assunto: Suspensão / Transferência	
<p>Jornal: O Cearense Data: 7 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do liceo, dizendo em consequência de que contra o professor de 1.^a letras da villa do Crato, lhe representara suspendera nesta data ao mesmo professor do exercicio de seo emprego; e que quanto ao de latim da mesma villa o removera para a de Baturité, passando o desta para a do Crato.</p>	<p>mar sua accusação. Ao director do liceo, dizendo em consequencia de que contra o professor de 1.^{aa} letras da villa do Crato, lhe representara suspendera nesta data ao mesmo professor do exercicio de seo emprego; e que quanto ao de latim da mesma villa o removera para a de Baturité, passando o desta para a do Crato.</p>

58	Assunto: Sobre substitutos das aulas	
Jornal: O Cearense Data: 7 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso	Ao diretor do Lyceo intelligenciando-o de que os substitutos das Aulas do mesmo só devem fazer parte da congregaçã, quando estiverem exercendo as cadeiras no impedimento, ou falta de seos proprietários, não se podendo sem absurdo entender de outro modo o art. 54 dos respectivos estatutos.	Ao director do Lyceo intelligenciando-o de que os substitutos das Aulas do mesmo só devem fazer parte da congregaçã, quando estiverem exercendo as cadeiras no impedimento, ou falta de seos proprietarios, não se podendo sem absurdo entender de outro modo o art. 54 dos respectivos estatutos.

59	Assunto: Sobre regulamento da Instrucção.	
Jornal: O Cearense Data: 7 de fevereiro de 1848 Signatário: Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso	Ao diretor do lyceo da capital remetendo por copia um regulamento relativo a instrucção publica da província.	Ao director do lyceo da capital remetendo por copia um regulamento relativo a instrucção publica da provincia.

60	Assunto: Sobre licença de professor	
Jornal: O Cearense Data: 10 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso	Ao diretor do Lyceo da capital declarando que não constava, que tivessem obtido licença, no anno de 1845, o professor de primeiras letras da povoação de Missão Velha.	Ao director do Lyceo da capital declarando que não constava, que tivessem obtido licença, no anno de 1845. o professor de primeiras letras da povoação de Missão Velha.

61	Assunto: Indicação de professor interino	
Jornal: O Cearense Data: 10 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Petição	Ao mesmo para indicar um individuo que podesse ser interinamente nomeado professor de primeiras lettras da povoação de Santa Cruz.	de Missão verna. Ao mesmo para indicar um individuo que podesse ser interinamente nomeado professor de primeiras lettras da povoação de Santa Cruz.

62	Assunto: Indicação de professor interino	
Jornal: O Cearense Data: 10 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidencia Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Ordem	Officio. — Ao director do Lyceo da capital participando o ocorrido, e ordenando, que indicasse uma pessoa, que interinamente substituisse ao professor suspenso.	para o interinamente. Officio.—Ao director do Lyceo da capital participando o ocorrido, e ordenando, que indicasse uma pessoa, que interinamente substituisse ao professor suspenso.

63	Assunto: Suspensão de professor.	
Jornal: O Cearense Data: 10 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: José Fideles Moreira Classificação: Aviso/Ordem	Dita. — Suspendendo do exercício de professor de primeiras lettras da villa de Baturité, a José Fideles Moreira, por falta d'execução no cumprimento de seos deveres, e ordenando ao promotor publico respectivo, para o responsabilisar.	pectivo. Dita.—Suspendendo do exercicio de professor de primeiras lettras da villa de Baturité, a José Fideles Moreira, por falta d'execução no cumprimento de seos deveres, e ordenando ao promotor publico respectivo, para o responsabilisar.

64	Assunto: Envio do regulamento	
Jornal: O Cearense Data: 14 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso	Ao diretor do Lyceo da capital remetendo 100 exemplares do regulamento para as aulas de 1ª letras da provincia, expedido à 28 de janeiro ultimo.	Ao director do Lyceo da capital remetendo 100 exemplares do regulamento para as aulas de 1.ª letras da provincia, expedido à 28 de janeiro ultimo.

65	Assunto: Nomeação de professor	
Jornal: O Cearense Data: 14 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Antonio Pereira d'Alencar Classificação: Aviso	Portaria – Nomeando em consequência de ter sido examinado e aprovado pela congregação do liceo da capital, ao padre Antonio Pereira d' Alencar, para lente da cadeira de Grammatica latina do mesmo liceo.	Portaria —Nomeando em consequencia de ter sido examinado e approved pela congregação do liceo da capital, ao padre Antonino Pereira d'Alencar, para lente da cadeira de grammatica latina do mesmo liceo.

66	Assunto: Sobre concurso	
Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Ordem	Officio. – Ao diretor do Lyceo desta capital, ordenando lhe que pozesse a concurso no dia 15 de março vindouro a cadeira de Francez da cidade do Aracati.	Officio.—Ao director do Lyceo desta capital, ordenando lhe que pozesse a concurso no dia 15 de março vindouro a cadeira de francez da cidade do Aracati.

67	Assunto: Pagamento de gratificações e ordenado	
Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Ordem	Art. 11 O Presidente da Provincia fica authorisado a mandar pagar desde já as gratificações devidas aos Lentes do Lyceo, que substituirão as cadeiras durante o impedimento de seos legítimos Professores, e bem assim os ordenados dos de primeiras Letras do Cascavel e Jardim	Art. 11 O Presidente da Provincia fica authorisado a mandar pagar desde ja as gratificações devidas aos Lentes do Lyceo, que substituirão as cadeiras durante o impedimento de seos legitimos Professores, e bem assim os ordenados dos de primeiras Letras do Casca-vel e Jardim.

68	Assunto: Indicação de objetos	
Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Ordem	Ao director do Liceo da capital ordenando que indicasse, mediante o parecer do professor do ensino mutuo, quaes os objectos que julgava mais proficuos para com eles serem premiados os alumnos do dito professor, que mais se distinguem no estudo.	^{arta.} Ao director do Liceo da capital orde-nando que indicasse, mediante o parecer do professor do ensino mutuo, quaes os objectos que julgava mais proficuos para com elles serem premiados os alumnos do dito professor, que mais se distinguissem no estudo.

69	Assunto: Sobre objetos para o Liceo	
Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Ordem	Ao mesmo para mandar promptificar todos os objectos, por elle requisitados, para uso do Liceo, menos a prensa para o sello, a qual se mandaria vir d'onde as houvesse mais perfectas.	Ao mesmo para mandar promptificar todos os objectos, por elle requisitados, para uso do Liceo, menos a prensa para o sello, a qual se mandaria vir d'onde as houvesse mais perfectas.

70	Assunto: Dispensa de professor	
Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Antonio Francisco de Sampaio. Classificação: Aviso	Portaria – dispensando de continuar no exercicio respectivo ao padre Antonio Francisco de Sampaio, professor jubilado de grammatica latina de cidade do Aracati por assim o haver elle pedido.	Portaria. — Dispensando de continuar no exercicio respectivo ao padre Antonio Francisco de Sampaio, professor jubilado de grammatica latina da cidade do Aracati por assim o haver elle pedido

71	Assunto: Regulamento para escola	
Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso	Ao director do Lyceo da capital transmitindo um regulamento organizado para a escola do ensino mutuo da mesma.	Ao director do lyceo da capital transmitindo um regulamento organizado para a escola do ensino mutuo da mesma.

72	Assunto: Sobre aulas particulares	
<p>Jornal: O Cearense Data: 17 de fevereiro de 1848 Signatário: Director do Lyceo Destinatário: Mestres particulares Classificação: Ordem</p>	<p>O Sr. Dr. Director do Lyceo, e instrucção publica manda fazer publico para q' chegue ao conhecimento de todos os particulares, que em virtude do novo regulamento do governo de 28 de janeiro passado os mestres particulares desta cidade até 8 de marco, e os de fora até 28 de abril devereão solicitar do Exm. Presidente permissaõ para continuar a ter suas escolas abertas: para mais publicidade dos deveres que lhe saõ impostos pelo novo regulamento, manda reimprimir os artigos seguintes, que lhe dizem respeito.</p> <p>Art. 3.º Nenhuma pessoa poderá abrir aula de instrucção á mocidade, sem que previamente perante o presidente da provincia, prove que tem as necessarias habilitações para ser preceptor da mocidade, isto lhe, sem que mostre com documentos, procedida audiência do diretor da instrucção, que tem bons costumes, e he instruido nas materias, que se propõe ensinar.</p>	<p>O sr. dr. director do Lyceo, e instrucção publica manda fazer publico para q' chegue ao conhecimento de todos os particulares, que em virtude do novo regulamento do governo de 28 de janeiro passado os mestres particulares desta cidade até 8 de março, e os de fora até 28 de abril devereão sollicitar do Exm. presidente permissaõ para continuar a ter suas escolas abertas: para mais publicidade dos deveres que lhe saõ impostos pelo novo regulamento, manda reimprimir os artigos seguintes, que lhe dizem respeito.</p> <p>Art. 3.º Nenhuma pessoa poderá abrir aula de instrucção á mocidade, sem que previamente perante o presidente da provincia, prove que tem as necessarias habilitações para ser preceptor da mocidade, isto he, sem que mostre com documentos, procedida audiencia do director da instrucção, que tem bons costumes, e he instruido nas materias, que se propõe ensinar.</p>

<p>CONTINUAÇÃO</p>	<p>Art. 4º Da data da publicação do presente regulamento a quarenta dias emprorogaveis os actuaes professores particulares da capital ficaõ obrigados a solicitar da presidencia a necessaria permissaõ para continuarem a ter suas aulas abertas.</p> <p>Art. 5º Os professores de fora da cidade deveraõ satisfazer a obrigaçaõ acima imposta dentro de trez mezes a contar da mesma data.</p> <p>Art. 6º Aos que naõ cumprirem este preceito nas epochas estabelecidas mandarã i director da instrucçaõ fechar as aulas, até que o cumpraõ.</p> <p>Art. 7º Os professores particulares ficaõ obrigados sob pena de desobediência a remeter o director da instrucçaõ de 3 em 3 mezes um mappa contendo o numero, nomes, e idade de seus alumnos.</p> <p>Art. 8º Os mesmos professores ficaõ obrigados sob pena de desobediencia a seguir os compêndios, que o director da instrucçaõ, precedendo approvaçaõ do presidente da provincia, designar para as escolas publicas.</p> <p>Secretaria do Lyceo 16 de Fevereiro de 1848. O secretario</p> <p>Anacleto José de Mattos.</p>	<p>art. 4.º Da data da publicação do presente regulamento a quarenta dias emprorogaveis os actuaes professores particulares da capital ficaõ obrigados a sollicitar da presidencia a necessaria permissaõ para continuarem a ter suas aulas abertas.</p> <p>Art. 5.º Os professores de fora da cidade deveraõ satisfazer a obrigaçaõ acima imposta dentro de trez mezes a contar da mesma data.</p> <p>Art. 6.º AOS que naõ cumprirem este preceito nas epochas estabelecidas mandarã o director da instrucçaõ fechar as aulas, até que o cumpraõ.</p> <p>Art. 7.º Os professores particulares ficaõ obrigados sob pena de desobediencia a remetter o director da instrucçaõ de 3 em 3 mezes um mappa contendo o numero, nomes, e idade de seus alumnos.</p> <p>Art. 8.º Os mesmos professores ficaõ o brigados sob pena de desobediencia a seguir os compendios, que o director da instrucçaõ, precedendo approvaçaõ do presidente da provincia, designar para as escolas publicas.</p> <p>Secretaria do Lyceo 16 de Fevereiro de 1848. O Secretario</p> <p>Anacleto José de Mattos.</p>
---------------------------	---	--

73	Assunto: Concurso para professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 21 de fevereiro de 1848 Signatário: Director do Lyceo/Presidente da província. Destinatário: Professores de Latim Classificação: Ordem</p>	<p style="text-align: center;">EDITAES.</p> <p>O Sr. Dr. Director do lyceo d'ordem do Exm. Presidente da provincia manda fazer publico, que se acha em concurso a cadeira de latim da Imperatriz para o dia 16 de março devendo os oppositores mostrar-se habilitados até o dia marcado. Secretaria do lyceo 18 de fevereiro de 1848. — O secretario, Anacleto José de Mattos.</p>	<p style="text-align: center;">EDITAES.</p> <p>O Sr. Dr. director do lyceo d'ordem do Exm. presidente da provincia manda fazer publico, que se acha em concurso a cadeira de latim da Imperatriz para o dia 16 de março devendo os oppositores mostrar-se habilitados até o dia marcado. Secretaria do lyceo 18 de fevereiro de 1848. — O secretario, Anacleto José de Mattos.</p>

74	Assunto: Concurso para professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 21 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso</p>	<p>O sr. diretor do Lyceo de ordem do Exm. Presidente da Provincia manda fazer publico, que se acha em concurso a cadeira de francez da cidade do Aracati para o dia 15 de março, devendo os oppositores mostrarem-se habilitados até o dia marcado. Secretaria do Lyceo 11 de fevereiro de 1848.</p> <p style="text-align: right;">O Secretario Anacleto José de Mattos.</p>	<p>O sr. dr. director do Lyceo de ordem do Exm. Presidente da provincia manda fazer publico, que se acha em concurso a cadeira de francez da cidade do Aracati para o dia 15 de Março, devendo os oppositores mostrarem-se habilitados até o dia marcado. Secretaria do Lyceo 11 de Fevereiro de 1848.</p> <p style="text-align: right;">O Secretario Anacleto José de Mattos.</p>

75	Assunto: Transferência de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector da Thesouraria Classificação: Aviso</p>	<p>Officio – Ao inspector da thesouraria provincial participando que, por despacho de 16 do corrente, removera o professor da cadeira de grammatica latina da villa da Imperatriz para a da cidade do Aracati, por assim o haver ele pedido.</p> <p>Participou-se igualmente á camara municipal da dita villa, bem como ao director do Lyceo, ordenando a este que mandasse pôr em concurso a sobredita cadeira, para o dia 16 de março vindouro.</p>	<p>Officio.—Ao inspector da thesouraria provincial participando que, por despacho de 16 do corrente, removera o professor da cadeira de grammatica latina da villa da Imperatriz para a da cidade do Aracati, por assim o haver elle pedido.</p> <p>participou-se igualmente á camara municipal da dita villa, bem como ao director do Lyceo, ordenando a este que mandasse pôr em concurso a sobredita cadeira, para o dia 16 de março vindouro.</p>

76	Assunto: Sobre acumulo de funções	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento. Classificação: Notícia</p>	<p>Nº 1 – Em resposta ao seo officio datado a 6 dó correte, em que v.mc. me consulta se pode accumular as funções do seo magisterio, com as de juiz de paz: tenho a dizer-lhe que, em vista do art. 20 da lei provincial n. 34 de 5 de dezembro de 1837, não he admissivel tal accumulacão. Deos Guarde a v.mc. palacio do Governo de Ceará em 20 de fevereiro de 1848. – Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento. – Sr. Professor de 1^{as} letras da villa do Ipú.</p>	<p>N.º 1.—Em resposta ao seo officio datado a 6 dó corrente, em que v.mc. me consulta se pode accumular as funções do seo magisterio, com as de juiz de paz: tenho a dizer-lhe que, em vista do art. 20 da lei provincial n. 34 de 5 de dezembro de 1837, não he admissivel tal accumulacão. Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo de Ceará em 20 de fevereiro de 1848. —Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento.—Sr. professor de 1.^{as} letras da villa do Ipú.</p>

77	Assunto: Suspensão de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 28 de fevereiro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Clemente Barboza de Moraes/ Promotor Publico. Classificação: Aviso/Ordem</p>	<p>Portaria. — Suspendendo o professor de primeiras letras da povoação d'Arronches Clemente Barboza de Moraes, por ter abandonado a respectiva cadeira sem licença e ordenando ao promotor publico da comarca, promovesse contra elle a competente denuncia.</p> <p>Participou-se ao director do Liceo, e á thesouraria provincial, bem como ao promotor publico remetendo-se-lhe duas copias, uma da portaria supra, e outra do officio do director da instrucção, publica para servirem de base a denuncia ordenada.</p>	<p>Portaria. — Suspendendo o professor de primeiras letras da povoação d'Arronches Clemente Barboza de Moraes, por ter abandonado a respectiva cadeira sem licença e ordenando ao promotor publico da comarca, promovesse contra elle a competente denuncia.</p> <p>participou-se ao director do Liceo, e á thesouraria provincial, bem como ao promotor publico remetendo-se-lhe duas copias, uma da portaria supra, e outra do officio do director da instrucção, publica para servirem de base a denuncia ordenada.</p>

78	Assunto: Concessão de licença	
<p>Jornal: O Cearense Data: 2 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Joaõ Gomes Brasil Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria. — Concedendo licença, na forma do regulamento de 28 de janeiro do corrente anno, a Joaõ Gomes Brasil, para continuar a ter na capital a berta a sua aula particular de primeiras lettas.</p> <p>Participou-se ao director da instrucção publica.</p>	<p>Portaria. — Concedendo licença, na forma do regulamento de 28 de janeiro do corrente anno, a Joaõ Gomes Brasil, para continuar a ter na capital a berta a sua aula particular de primeiras lettas.</p> <p>participou-se ao director da instrucção publica.</p>

79	Assunto: Matricula de aluno	
Jornal: O Cearense Data: 2 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo Classificação: Ordem	Officio. — Ao director do Liceo da capital para matricular na aula de geometria o estudante Urcesino de Mello padilha.	Officio. —Ao director do Liceo da capital para matricular na aula de geometria o estudante Urcesino de Mello padilha.

80	Assunto: Término de contrato	
Jornal: O Cearense Data: 6 de março de 1848 Signatário: Cazimiro José de Moraes Sarmiento Destinatário: Joaquim Saldanha Marinho Classificação: Ordem	Havendo agora um predio provincial, para onde mandei nesta data passar o Lyceo, em conformidade com o artigo 1º do contracto, que por ordem desta presidência se celebrou com Odorico Segismundo de Arnaud, está dissolvido o mesmo contracto de aluguer da casa defronte do quartel, em que tem estado o dito estabelecimento; cumprindo por tanto que v.mc. mande entregar-lhe as chaves do seo predio, que já foi posto no mesmo estado, em que estava; communicando-lhe que está acabado o contracto. Mande tambem v.mc. pagar-lhe tudo o que se lhe estiver devendo atè esta data. — Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo do Ceará em 26 de fevereiro de 1848. — Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento.- Sr. dr. Joaquim Saldanha Marinho inspector, da thesouraria provincial.	Havendo agora um predio provincial, para onde mandei nesta data passar o Lyceo, em conformidade com o artigo 1.º do contracto, que por ordem desta presidencia se celebrou com Odorico Segismundo de Arnaud, está dissolvido o mesmo contracto de aluguer da casa defronte do quartel, em que tem estado o dito estabellcimento; cumprindo por tanto que v.mc. mande entregar-lhe as chaves do seo predio, que já foi pôsto no mesmo estado, em que estava; communicando-lhe que está acabado o contracto. Mande tambem v.mc. pagar-lhe tudo o que se lhe estiver devendo atè esta data.—Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo do Ceará em 26 de fevereiro de 1848.—Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento.—Sr. dr. Joaquim Saldanha Marinho inspector, da thesouraria provincial.

81	Assunto: Mudança do Lyceo	
<p>Jornal: O Cearense Data: 6 de março de 1848 Signatário: Cazimiro José de Moraes Sarmiento Destinatário: Thomaz Pompeo de Souza Brasil Classificação: Ordem</p>	<p>Achando-se concluída a casa provincial, que mandei preparar para o Lyceo desta capital, remetto a v.mc. as chaves, afim de que, fazendo immediatamente mudar para a dita casa, que he ao lado da thesouraria provincial, os moveis, e utensis pertencentes ao sobredito estabellecimento, dê as necessarias providencias, para que do dia 28 da cadente mez em diante continuem os trabalhos literários no novo prédio. – Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo do Ceará em 26 de fevereiro de 1848. – Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento, - RM. sr. dr Thomaz Pompeo de Souza Brasil, director do Lyceo da capital.</p>	<p>Achando-se concluída a casa provincial, que mandei preparar para o Lyceo desta capital, remetto a v.mc. as chaves, afim de que, fazendo immediatamente mudar para a dita casa, que he ao lado da thesouraria provincial, os moveis, e utensis pertencentes ao sobredito estabellecimento, dê as necessarias providencias, para que do dia 28 do cadente mez em diante continuem os trabalhos literarios no novo predio.—Deos Guarde a v. mc. Palacio do Governo do Ceará em 26 de fevereiro de 1848.—Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento,—Rm. sr. dr Thomaz Pompeo de Souza Brasil, director do Lyceo da capital.</p>

82	Assunto: Nomeação	
<p>Jornal: O Cearense Data: 6 de março de 1848 Signatário: Destinatário: Camillo Classificação: Aviso</p>	<p>Dita -Nomeando ao sobredito Camillo, porteiro do Lyceo.</p>	<p>Dita —Nomeando ao sobredito Camillo, porteiro do Lyceo.</p>

83	Assunto: Dia do concurso de latim	
Jornal: O Cearense Data: 9 de março de 1848 Signatário: Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Ordem	Ao director do Lyceo da capital dizendo, que mandasse publicar que o dia marcado para o concurso da cadeira de latim da villa da Imperatriz ficava para o da do Crato.	Ao director do Lyceo da capital dizendo, que mandasse publicar que o dia marcado para o concurso da cadeira de latim da villa da Imperatriz ficava para o da do Crato.

84	Assunto: Nomeação	
Jornal: O Cearense Data: 9 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Manoel Soares da Silva Bizerra Classificação: Aviso	Dita- Nomeando, em consequência de ter sido examinado e approved pela congregação do Lyceo, ao bacharel Manoel Soares da Silva Bizerra, para reger a cadeira de substituição de Geometria do mesmo Lyceo. Fizeraõ-se as participações convenientes.	Dita. — Nomeando, em consequencia de ter sido examinado e approved pela congregação do Lyceo, ao bacharel Manoel Soares da Silva Bizerra, para reger a cadeira de substituição de Geometria do mesmo Lyceo. Fizeraõ-se as participações convenientes.

85	Assunto: Concessão de faculdade	
Jornal: O Cearense Data: 9 de março de 1848 Signatário: Destinatário: Ursula Vieira de Mendonça Classificação: Aviso	Dita. — Concedendo faculdade a D. Ursula Vieira de Mendonça, para continuar a ensinar meninas particularmente na capital. Participou-se ao director da instrucção publica.	Dita — Concedendo faculdade a D. Ursula Vieira de Mendonça, para continuar a ensinar meninas particularmente na capital. Participou-se ao director da instrucção publica.

86	Assunto: Remoção de professor	
Jornal: O Cearense Data: 13 de março de 1848 Signatário: Destinatário: Director da instrução publica Classificação: Aviso	<p>Ao director da instrucção publica declarando, que o professor de primeiras letras José Eleuterio da Silva, fôra removido da cadeira do Sobral para a da Granja, e não desta para aquella, como por engano havia sabido no extracto do expediente do governo no dia 21 de fevereiro ultimo.</p>	<p>Ao director da instrucção publica declarando, que o professor de primeiras letras José Eleuterio da Silva, fôra removido da cadeira do Sobral para a da Granja, e não desta para aquella, como por engano havia sabido no extracto do expediente do governo no dia 21 de fevereiro ultimo.</p>

87	Assunto: Nomeação	
Jornal: O Cearense Data: 13 de março de 1848 Signatário: Destinatário: Manoel Rodrigues Martins Junior Classificação: Aviso	<p>Portaria. Nomeando a Manoel Rodrigues Martins Junior, para internamente reger a cadeira de primeiras letras da Villa de Baturitè. Fizeraõ-se as participações convenientes.</p>	<p><i>DIA 8.</i> Portaria. Nomeando a Manoel Rodrigues Martins Junior, para internamente reger a cadeira de primeiras letras da villa de Baturitè. Fizeraõ-se as participações convenientes.</p>

88	Assunto: Professor provisionado	
Jornal: O Cearense Data: 16 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da Instrução Classificação: Aviso	<p>Ao mesmo participando, que nesta data fôra provisionado Francisco Xavier Nogueira, para interinamente reger a cadeira de primeiras letras da povoação de Santa Cruz. Participou-se igualmente ao director do Lyceo da capital.</p>	<p><i>na dita semana.</i> Ao mesmo participando, que nesta data fôra provisionado Francisco Xavier Nogueira, para interinamente reger a cadeira de primeiras letras da povoação de Santa Cruz. Participou-se igualmente ao director do Lyceo da capital.</p>

89	Assunto: Sobre fumar nas aulas	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da instrucção publica Classificação: Ordem</p>	<p>N.º 47. — Constando a esta presidência por informação provincial, que os estudantes de latim costumão fumar charutos dentro da respectiva aula, e podendo semelhante procedimento indignissimo em tal lugar, ser mui prejudicial, por que pode atear um incêndio na inspecção de algudaõ, para onde saõ atirados os restos dos charutos: ordeno as v.mc. que, quanto antes, prohiba a detestavel pratica de charutos, naõ digo já na aula de latim, mas em qualquer outra, ou em qualquer parte do Lyceo, devendo v.mc. mui terminantemente ordenar ao porteiro, sob sua mais restricta responsabilidade, que tome immediatamente o charuto de qualquer estudante que fôr encontrado fumando, e lhe dê parte, para que v.mc. o reprehenda severamente perante todos os seos collegas, cumprindo, no caso de reincidencia, que v.mc. comunique á esta presidencia o nome do individuo vicioso, para que se possaõ tomar outras providencias tendentes a faser acabar com semelhante vicio, taõ ascoso e insuportavel em moços que se dedicaõ aos estudos. — Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo do Ceará em 13 de março de 1848. — Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento. — Sr. Director da instrucção publica da capital.</p>	<p>N.º 47.—Constando a esta presidencia, por informaçãõ do inspector interino da thesouraria provincial, que os estudantes de latim costumãõ fumar charutos dentro da respectiva aula, e podendo semelhante procedimento indignissimo em tal lugar, ser mui prejudicial, por que pode atear um incendio na inspecção de algudaõ, para onde saõ atirados os restos dos charutos: ordeno a v.mc. que, quanto antes, prohiba a detestavel pratica de charutos, naõ digo já na aula de latim, mas em qualquer outra, ou em qualquer parte do Lyceo, devendo v.mc. mui terminantemente ordenar ao porteiro, sob sua mais restricta responsabilidade, que tome immediatamente o charuto de qualquer estudante que fôr encontrado fumando, e lhe dê parte, para que v.mc. o reprehenda severamente perante todos os seos collegas; cumprindo, no caso de reincidencia, que v.mc. comunique á esta presidencia o nome do individuo vicioso, para que se possaõ tomar outras providencias tendentes a faser acabar com semelhante vicio, taõ ascoso e insuportavel em moços que se dedicaõ aos estudos.—Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo do Ceará em 13 de março de 1848.—Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento.—Sr. Director da instrucção publica da capital.</p>

90	Assunto: Nomeação	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Domingos José Nogueira Jaguaribe Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria. — Nomeando por ter sido examinado e approved pela congregaçã do Lyceo da capital, ao bacharel Domingos José Nogueira Jaguaribe, para reger a cadeira de substituição de Rhetoria do mesmo Lyceo. Participou-se ao diretor respectivo.</p>	<p>Portaria. —Nomeando, por ter sido examinado e approved pela congregaçã do Lyceo da capital, ao bacharel Domingos José Nogueira Jaguaribe, para reger a cadeira de substituição de Rhetorica do mesmo Lyceo. Participou-se ao director respectivo.</p>

91	Assunto: Sobre regras de entrada nas aulas	
<p>Jornal: O Cearense Data: 23 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da instrucção publica Classificação: Ordem</p>	<p>EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO</p> <p>N.º 50. — Em additamento ao meo officio n. 47 datado a 13 do corrente, cumpre-me determinar-lhe, que ordene ao porteiro do Lyceo não deixe os estudantes entrarem na suas respectivas aulas antes de o fazerem os professores visto que não succedendo assim, tem mostrado a experiencia que, os ditos estudantes empregão o tempo que n'ellas passaõ em fumar charutos, e praticar outros desregramentos, a que se deve pôr termo.</p> <p>Por esta occasiaõ devo significar igualmente a v.mc. que, recomende ao porteiro que se faça respeitar pelos estudantes, dando a v.mc. parte d'aquelles que não quizerem attender as suas advertencias, ou o desprezarem, e maltratarem, a fim de que v.mc. os corrija verbalmente. — Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo do Ceará em 16 de março de 1848. — Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento. — Sr. Director da instrucção publica da capital.</p>	<p>EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MARÇO</p> <p>N.º 50.—Em additamento ao meo officio n. 47 datado a 13 do corrente, cumpre-me determinar-lhe, que ordene ao porteiro do Lyceo não deixe os estudantes entrarem nas suas respectivas aulas antes de o fazerem os professores visto que não succedendo assim, tem mostrado a experiencia que, os ditos estudantes empregão o tempo que n'ellas passaõ em fumar charutos, e praticar outros desregramentos, a que se deve pôr termo.</p> <p>Por esta occasiaõ devo significar igualmente a v.mc. que, recomende ao porteiro que se faça respeitar pelos estudantes, dando a v.mc. parte d'aquelles que não quizerem attender as suas advertencias, ou o desprezarem, e maltratarem, a fim de que v.mc. os corrija verbalmente.—Deos Guarde a v.mc. Palacio do Governo do Ceará em 16 de março de 1848.—Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento.—Sr. Director da instrucção publica da capital.</p>

92	Assunto: Sobre materiais para escola	
Jornal: O Cearense Data: 23 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da instrucção publica Classificação: Aviso	Ao director da instrucção publica remettendo para uso da escola do ensino mutuo da capital canivetes, pennas de escrever, lousas, lapas de pedra, ditos de páo, e copinhos de vidro para tinteiros.	Ao director da instrucção publica remettendo para uso da escola do ensino mutuo da capital canivetes, pennas de escrever, lousas, lapas de pedra, ditos de páo, e copinhos de vidro para tinteiros.

93	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 30 de março de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da Instrucção Publica Classificação:	N.º 52.-Representando o commissário vaccinator, em officio de 13 do corrente mez, que continua a falta de concorrência de pessoas á caza da câmara para receber a vaccina, resultando disto não poder se ella constantemente transmittida de braço a braço; e tendo-se determinado á v.m. em officio n. 1 datado á 8 de janeiro próximo passado que, em execução do artigo 35, determinasse aos professores desta capital que não admittissem em suas aulas pessoa alguma que não mostrasse certificado de ter tido vacina regular, ou bexigas naturaes, ou que foi vaccinado infrutuosamente pelo menos tres vezes; cumpre que v.m. com toda a sollicitude expeça novas, e mais terminantes ordens á este respeito, a fim de que os referidos professores cumprão com o salutar preceito do citado regulamento, informando ao mesmo tempo, depois de os ter ouvido, quanto dos seus alumnos ainda não foraõ vaccinados, ou não tiveraõ bexigas naturaes. Deos Guarde a v.m. Palacio do Governo do Ceará em 22 de março de 1848. — Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento. — Sr. Dr. director da instrucção publica da província.	N.º 52.—Representando o commissario vaccinator, em officio de 13 do corrente mez, que continua a falta de concorrência de pessoas á caza da camara para receber a vaccina, resultando disto não poder ser ella constantemente transmittida de braço á braço; e tendo-se determinado á v.m. em officio n. 1 datado á 8 de janeiro proximo passado que, em execução do artigo 35, determinasse aos professores desta capital que não admittissem em suas aulas pessoa alguma que não mostrasse certificado de ter tido vacina regular, ou bexigas naturaes, ou que foi vaccinado infrutuosamente pelo menos tres vezes; cumpre que v.m. com toda a sollicitude expeça novas, e mais terminantes ordens á este respeito, a fim de que os referidos professores cumprão com o salutar preceito do citado regulamento, informando ao mesmo tempo, depois de os ter ouvido, quantos dos seus alumnos ainda não foraõ vaccinados, ou não tiveraõ bexigas naturaes.—Deos Guarde a v.m. Palacio do Governo do Ceará em 22 de março de 1848.—Dr. Cazimiro José de Moraes Sarmiento.—Sr. Dr. director da instrucção publica da provincia.

Jornal: O Cearense

Data: 30 de março de 1848

Signatário:

Destinatário:

Classificação: Discursiva

Instrucção publica.

A instrucção publica continua no mesmo deploravel estado, que vos disse nos meus discursos transactos, aos quaes vos remetto, exhortando vos de novo a que tomeis este momentoso objecto na consideração que elle merece.

Alem das medidas que tive a honra de indicar-vos o anno passado, e por cuja adopção nunca cessarei de instar, lembro-vos ainda a necessidade de estatuir.

1º Que os pais, os tutores os mestres de tendas, ou de fabricas das cidades, vilas, ou povoações, sob pena correccionares, mais ou menos fortes, mandem as escolas publicas os meninos confiados aos seus cuidados, salvo provando que os mandam ensinar em casa, porquanto a instrucção necessaria ao conhecimento e a pratica dos deveres he a primeira das obrigações, e constitue um dever rigoroso. Cousin, no seu relatorio sobre o estado da instrucção publica em alguns estados da Allemanha e particularmente na Prusia, diz que esta disposição, legitima em si mesma, he absolutamente indispensável, não conhecendo um só paiz, cuja instrucção seja florecente, sem que exista a mesma disposição.

Instrucção publica.

A instrucção publica continúa no mesmo deploravel estado, que vos disse nos meus discursos transactos, aos quaes vos remetto, exhortando vos de novo a que tomeis este momentoso objecto na consideração que elle merece.

Além das medidas que tive a honra de indicar-vos o anno passado, e por cuja adopção nunca cessarei de instar, lembro-vos ainda a necessidade de estatuir:

1.º Que os pais, os tutores os mestres de tendas, ou de fabrica das cidades, vilas, ou povoações, sob pena correccionares, mais ou menos fortes, mandem ás escolas publicas os meninos confiados aos seus cuidados, salvo provando que os mandam ensinar em casa, porquanto a instrucção necessaria ao conhecimento e á pratica dos deveres he a primeira das obrigações, e constitue um dever rigoroso. Cousin, no seu relatorio sobre o estado da instrucção publica em alguns estados da Allemanha e particularmente na Prusia, diz que esta disposição, legitima em si mesma, he absolutamente indispensavel, não conhecendo um só paiz, cuja instrucção seja florecente, sem que exista a mesma disposição.

CONTINUAÇÃO

2° Tributar os pais em uma quantia mo—ica anual e em proporção dos filhos que tiveram na escola. Esta imposição he summamente rasoavel, por que todo o pai tem obrigação de mandar ensinar e educar seus filhos, e isto se não faz sem despeza, a que a provincia não póde fazer face senão por meios de imposições.

E já que as estabelecidas não chegam para todas as necessidades da instrucção publica, nenhuma repugnância deve haver em lançar esta, adaptada em todas as partes, onde o ensino publico se acha mais adiantado e em melhor pé, e cuja applicação tantos beneficios tem de produzir. D'esta regra apenas devem ser isentos os pais, cuja nímia pobreza os impossibilitar de satisfazer taõ sagrada obrigação, qual a de educar os filhos, que neste caso devem ficar a cargo da provincia.

3° Disignar a idade em que os meninos devem entrar e sahir da escola. Este preceito he de muita inportancia, porque he de grande utilidade que todos se acostumem a darà instrucção um lugar fixo na vida. Parece-me que se poderia disignar 6 anos para entrar e 13 para subir da aulas primarias, sendo suficientes 7 anos para a solida acquisição do pequeno numero de conhecimentos de que se compõem a instrcção primaria.

2.º Tributar os pais em uma quantia mo—ica annual e em proporção dos filhos que tiverem na escola. Esta imposição he summamente rasoavel, por que todo o pai tem obrigação de mandar ensinar e educar seus filhos, e isto se não faz sem despeza, á que a provincia não póde fazer face senão por meios de imposições.

E já que as estabelecidas não chegam para todas as necessidades da instrucção publica, nenhuma repugnancia deve haver em lançar esta, adoptada em todas as partes, onde o ensino publico se acha mais adiantado e em melhor pé, e cuja applicação tantos beneficios tem de produzir. D'esta regra apenas devem ser isentos os pais, cuja nimia pobreza os impossibilitar de satisfazer taõ sagrada obrigação, qual a de educar os filhos, que neste caso devem ficar a cargo da provincia.

3.º Disignar a idade em que os meninos devem entrar e sahir da escola. Este preceito he de muita inportancia, porque he de grande utilidade que todos se acostumem a darà instrucção um lugar fixo na vida. Parece-me que se poderia disignar 6 annos para entrar e 13 para sahir das aulas primarias, sendo suficientes 7 annos para a solida acquisição do pequeno numero de conhecimentos de que se compõem a instrucção primaria.

CONTINUAÇÃO

4º Que ninguém possa abrir aula de instrução à mocidade sem que previamente obtenha para isto authorisação da presidencia, perante a qual deverá mostrar que está sufficientemente habilitado para ensinar a disciplina á que se propozer, e que tem bons costumes, ficando de mais obrigados professores, ou porferssoras particulares: 1º, a ensinar pelos compendios que os director da intrucção, com approvação do presidente da provincia, designar, os quaes deveraõ ser os mesmos admittidos nas escolas publicas; 2º, a remmetter de tres em tres mezes ao mesmo director um mappa que contenha o nome, numero e idade dos seus alunos, os quaes naõ poderaõ se castigados com maiores, nem com penas diversas das estabelecidas no regulamento das aulas publicas.

Tambem julgo indispensavel que autoriseis a presidencia a nomear professores interinos, ou substitutos, que rejam as cadeiras, quando os proprietarios estiverem impedidos, afim de que naõ aconteça para o futuro o que está acontecendo na actualidade. Em diversos lugares.

4.º Que ninguém possa abrir aula de instrução á mocidade sem que previamente obtenha para isto authorisação da presidencia, perante a qual deverá mostrar que está sufficientemente habilitado para ensinar a disciplina á que se propozer, e que tem bons costumes, ficando de mais obrigados os professores, ou porfessoras particulares: 1.º, a ensinar pelos compendios que o director da intrucção, com approvação do presidente da provincia, designar, os quaes deveraõ ser os mesmos admittidos nas escolas publicas; 2.º, a remetter de tres em tres mezes ao mesmo director um mappa que contenha o nome, numero e idade dos seus alunos, os quaes naõ poderaõ ser castigados com maiores, nem com penas diversas das estabelecidas no regulamento das aulas publicas.

Tambem julgo indispensavel que autoriseis a presidencia a nomear professores interinos, ou substitutos, que rejam as cadeiras, quando os proprietarios estiverem impedidos, afim de que naõ aconteça para o futuro o que está acontecendo na actualidade. em diversos lugares.

CONTINUAÇÃO

Citarei, por exemplo, a villa do Principe cujos meninos, vai em dous annos estaõ privados dessa mesma pouca instrucção que alli recebiam, visto que o respectivo professor a principio por causa da secca, e depois por doente, não tem podido exercer a cadeira.

A lei n. 85 de 20 de outubro de 1842 mandou que as vagas que fossem occorrendo nas cadeiras de primeiras letras das villas fossem preenchidas com os professores das povoações.

Esta lei deve ser reformada, porque villas há que merecem menos ter uma escola do que algumas povoações, attento o excesso que estas a que eu me refiro levam áquellas em população, riqueza e importancia.

Parece-me mui diminuto o ordenado dos professores de primeiras letras das cidades e villas principaes, e a isto attribuo a grande falta que ha de pessoas com as necessarias habilitações para tão importante emprego como he o de preceptor da mocidade, ao qual, e no pé em que as cousas se acham, só se propõem os que não podem ganhar pão de outro modo.

Se quizereis, pois, ter bons mestres, pagai lhe bem. Nada mais he mister. Os mesmos que ora são poucos zelosos no cumprimento de seus deveres. Ou teem pouca aptidaõ, se tornarão diligentes e mais habeis logo que seu trabalho seja devidamente retribuido.

Citarei, por exemplo, a villa do Principe cujos meninos, vai em dous annos estaõ privados dessa mesma pouca instrucção que alli recebiam, visto que o respectivo professor a principio por causa da secca, e depois por doente, não tem podido exercer a cadeira.

A lei n. 85 de 20 de outubro de 1842 mandou que as vagas que fossem occorrendo nas cadeiras de primeiras letras das villas fossem preenchidas com os professores das povoações.

Esta lei deve ser reformada, porque villas ha que merecem menos ter uma escola do que algumas povoações, attento o excesso que estas a que eu me refiro levam áquellas em população, riqueza e importancia.

Parece-me mui diminuto o ordenado dos professores de primeiras letras das cidades e villas principaes, e a isto attribuo a grande falta que ha de pessoas com as necessarias habilitações para tão importante emprego como he o de preceptor da mocidade, ao qual, e no pé em que as cousas se acham, só se propõem os que não podem ganhar pão de outro modo.

Se quizereis, pois, ter bons mestres, pagai lhes bem. Nada mais he mister. Os mesmos que ora são poucos zelosos no cumprimento de seus deveres, ou teem pouca aptidaõ, se tornarão diligentes e mais habeis logo que seu trabalho seja devidamente retribuido.

<p>CONTINUAÇÃO</p>	<p>Parece-me que nenhum dos nobres embros d'esta assembléa ignora quão desgraçada era a casa da escola de primeiras letras de meninos desta cidade. Um miseravel quarto que não tem mais de doze palmos de fundo. Dez de largo e outros tantos de altos todo cheio de fendas, começando ruina, humido, coberto de mo, asqueroso, indigno, era o lugar em que o respectivo professor lecionava o cresdo numero de seus alumnos, a maior arte dos quaes iam escrever em suas casas, tendo os poucos, que ficavam, de escrever de joelhos sobre os desgraçados e poucos bancos em que se sentavam. Apens presenciei semelhante miseria, ordenei ao referido professor, que tratasse de procurar uma casa que tivesse sala capaz de accomodar os seus disciplos, visto que a este onus estava elle sujeito. O professor esforçou-se para cumprir a minha determinação, mas debalde; por que não encontrou casa com as necessarias porpoções para fim desejado. Em taes conjecturas, e ardendo em desejos de melhorar a instrução publica da provincia deliberei construir um salaõ para escola primaria, e tive a fortuna de conclui-lo, tendo</p>	<p>Parece-me que nenhum dos nobres embros d'esta assembléa ignora quão desgraçada era a casa da escola de primeiras letras de meninos desta cidade. Um miseravel quarto que não tem mais de doze palmos de fundo, dez de largo e outros tantos de altos todo cheio de fendas, começando ruina, humido, coberto de mo, asqueroso, indigno, era o lugar em que o respectivo professor lecionava o cresdo numero de seus alumnos, a maior arte dos quaes iam escrever em suas casas, tendo os poucos, que ficavam, de escrever de joelhos sobre os desgraçados e poucos bancos em que se sentavam. Apens presenciei semelhante miseria, ordenei ao referido professor, que tratasse de procurar uma casa que tivesse sala capaz de accomodar os seus disciplos, visto que a este onus estava elle sujeito. O professor esforçou-se para cumprir a minha determinação, mas debalde; por que não encontrou casa com as necessarias porpoções para o fim desejado. Em taes conjecturas, e ardendo em desejos de melhorar a instrução publica da provincia deliberei construir um salaõ para escola primaria, e tive a fortuna de conclui-lo, ten</p>
--------------------	--	--

CONTINUAÇÃO

principiado a prestar serviços desde o dia 12 de fevereiro do corrente anno.

Fil-o edificar na rua nova, defronte do Atheneu, sendo todo de tijolo e tendo setenta e dous e meio palmos de comprido, quarenta de fundo, quinze e meio de pé direito e doze janellas. Esta morado, pintado envidraçado na frente , todo calçado em roda, e contem bancos, mesas nas quaes escrevam os meninos, e os cabides para chapeos. Tendo mandado orçar a obra por um dos membros desta casa, o Sr. Tenente Antônio José de Moura, calculou elle que seriam bastantes cerca de seis centos mil reis, assim, porém, não aconteceu, porque foi mister a somma de 1:138\$840 reis.

A esta despeza occurri com parte da quantia que subscreveu a favor dos pobres da provincia(ao bem de cujos filhos foi consignada) o illustre Fluminense o Sr. João Francisco Viera Braga; com o producto de 300 saccos vasios que tinham sido de uma porção de fainha que aqui comprei para supprimento do povo, a quem foi vendida pelo que custou; e com 616\$830 réis dos coires provinciaes, que sob minha responsabilidade, mandei despende, contado que esta illustre assembléa approvará o meu acto, attenta a sua incontestavel utilidade.

do principiado a prestar serviços desde o dia 12 de fevereiro do corrente anno.

Fil-o edificar na rua nova, defronte do Atheneu, sendo todo de tijolo e tendo setenta e dous e meio palmos de comprido, quarenta de fundo, quinze e meio de pé direito e doze janellas. Esta murado, pintado envidraçado na frente, todo calçado em roda, e contem bancos, mesas nas quaes escrevam os meninos, e os cabides para chapeos. Tendo mandado orçar a obra por um dos membros desta casa, o Sr. Tenente Antonio José de Moura, calculou elle que seriam bastantes cerca de seis centos mil reis; assim, porém, não aconteceu, porque foi mister a somma de 1:137\$840 reis.

A esta despeza occurri com parte da quantia que subscreveu a favor dos pobres da provincia (ao bem de cujos filhos foi consignada) o illustre Fluminense o Sr. João Francisco Vieira Braga; com o producto de 300 saccos vasios que tinham sido de uma porção de fainha que aqui comprei para supprimento do povo, a quem foi vendida pelo que custou; e com 616\$830 réis dos cofres provinciaes, que sob minha responsabilidade, mandei despende, contando que esta illustre assembléa approvará o meu acto, attenta a sua incontestavel utilidade.

<p>CONTINUAÇÃO</p>	<p>Devo declarar vos, que na quantia mencionada de reis 1:137\$840 não entra o que hei gasto com pintura, muro, bancos, mesas, cabides, caixilhos e rotulas, cuja importancia entendi dever ficar a meu cargo, assim como haõ de ficar outras pequenas necessidades, que ainda sente a escola, e que tenciono ir satisfazendo devagar, e ao passo q' me for sendo possivel: o que tenho feito e farei com muito gosto, porque amo aos meninos, e o beneficio que assim lhes faço aproveito não só aos da presente geraçãõ, mas aos ds vindouras, redundando igualmente em bem da provincia, cuja prosperidade, principalmente moral, depende da educaçãõ da mocidade.</p> <p>As escolas publicas de primeiras letras são frequentadas estes anno por 562 meninos e 48 meninas, como vereis do mappa n. 2 do qual também consta quantos frequentam cada uma aula. Não se faz mençãõ dos discipulos das escolas de Portalegre, São Gonçalo, Acari e Principe, por que a primeira está vaga, e as outras fechadas em consequencia de se acharem doentes, e por isso licenciados os professores, das ultimas e o da segunda pronunciado por falta de exacçãõ no cumprimento de</p>	<p>Devo declarar vos, que na quantia mencionada de réis 1:137\$840 não entra o que hei gasto com pintura, muro, bancos, mesas, cabides, caixilhos e rotulas, cuja importancia entendi dever ficar a meu cargo, assim como haõ de ficar outras pequenas necessidades, que ainda sente a escola, e que tenciono ir satisfazendo devagar, e ao passo q' me for sendo possivel: o que tenho feito e farei com muito gosto, porque amo aos meninos, e o beneficio que assim lhes faço aproveito não só aos da presente geraçãõ, mas aos das vindouras, redundando igualmente em bem da provincia, cuja prosperidade, principalmente moral, depende da educaçãõ da mocidade.</p> <p>As escolas publicas de primeiras letras são frequentadas este anno por 562 meninos e 48 meninas, como vereis do mappa n. 2, do qual tambem consta quantos frequentam cada uma aula. Não se faz mençãõ dos discipulos das escolas de Portalegre, São Gonçalo, Acari e Principe, por que a primeira está vaga, e as outras fechadas em consequencia de se acharem doentes, e por isso licenciados os professores, das ultimas e o da segunda pronunciado por falta de exacçãõ no cumprimento de</p>
---------------------------	--	---

CONTINUAÇÃO

seus deveres, e condemnado por injurias irrogadas em papeis não impressos ao presidente da provincia. Combinando-se o numero das meninas com o dos meninos que frequentam as escolas, assim como o numero destas, vê-se uma differença assombrosa; a qual he uma das mais incontrastaveis provas do atraso do ensino primario da provincia, por que a proporção entre os infantes de um e outro sexo, que aprendem primeiras letras, he em toda a parte a medida da verdadeira força da instrução, a qual não póde ter solidas raizes, e nem futuro certo, quando um dos dous sexos, que tão poderosamente, e por todos os modos influe sobre o outro, não he instruido.

Na Prussia, que he o paiz do mundo, onde a instrucção publica tem feito maiores progressos, de 2:024:421 meninos, que em 1831 frequentavam, as escolas 1:044:364 eram do sexo masculino, e

seus deveres, e condemnado por injurias irrogadas em papeis não impressos ao presidente da provincia. Combinando-se o numero das meninas com o dos meninos que frequentam as escolas, assim como o numero destas, vê-se uma differença assombrosa; a qual he uma das mais incontrastaveis provas do atraso do ensino primario da provincia, por que a proporção entre os infantes de um e outro sexo, que aprendem primeiras letras, he em toda a parte a medida da verdadeira força da instrução, a qual não póde ter solidas raizes, e nem futuro certo, quando um dos dous sexos, que tão poderosamente, e por todos os modos influe sobre o outro, não he instruido.

Na Prussia, que he o paiz do mundo, onde a instrucção publica tem feito maiores progressos, de 2:021:421 meninos, que em 1831 frequentavam, as escolas, 1:044:364 eram do sexo masculino, e

CONTINUAÇÃO

977:057 do feminino; differença a favor dos meninos mai pequena, e que se explica porque muitos delles matriculam-se nas escolas antes de terem 7 annos, o que não succede com as meninas, muitas das quaes além disto principalmente das classes abastadas, recebem instrucção em casa: do que tudo bem considerando resulta que o seu numero he superior ao dos meninos.

Pensamenteai, pois, senhores, a este respeito, e providenciai como vos cumpre e como vos aconselho; certos de que em mim achareis esforço, perfeito dedicaçãõ e toda satisfaçãõ para levar a effeito quaesquer medidas que houvereis de tomar por bem da mocidade.

No Atheneu matricularam-se este anno 6 moços em rhetorica, 4 em geometria, 12 em francez e 22 em latim, como consta do mappa n.º 3. Nas aulas de latim de fora da capital matricularam-se 54 rapazes; sendo 7 em S. José 11 no Assú, 20 no Principe e 16 na Maioridade, segundo se vê do mappa n.º 4.

Resta Dizer-vos, que, por não ser sufficiente a quantia quotada para os reparos do Atheneu, deixei da mandar proceder a elles, não obstante se tornarem de dia para dia mais urgentes; cumpre, portanto, q' consigneis pelo menos 1:200:000 réis, ou que autoriseis a presidencia para despende o que justamente fôr necessario.

977:057 do feminino; differença a favor dos meninos mai pequena, e que se explica porque muitos delles matriculam-se nas escolas antes de terem 7 annos; o que não succede com as meninas, muitas das quaes além disto principalmente das classes abastadas, recebem instrucção em casa: do que tudo bem considerado resulta que o seu numero he superior ao dos meninos.

Pensamenteai, pois, senhores, a este respeito, e providenciai como vos cumpre e como vos aconselho; certos de que em mim achareis esforço, perfeita dedicaçãõ e toda satisfaçãõ para levar a effeito quaesquer medidas que houvereis de tomar por bem da mocidade.

No Atheneu matricularam-se este anno 6 moços em rhetorica, 4 em geometria, 12 em francez e 22 em latim, como consta do mappa n.º 3. Nas aulas de latim de fora da capital matricularam-se 54 rapazes; sendo 7 em S. José 11 no Assú, 20 no Principe e 16 na Maioridade, segundo se vê do mappa n.º 4.

Resta dizer-vos, que, por não ser sufficiente a quantia quotada para os reparos do Atheneu, deixei de mandar proceder a elles, não obstante se tornarem de dia para dia mais urgentes; cumpre, portanto, q' consigneis pelo menos 1:200:000 réis, ou que autoriseis a presidencia para despende o que justamente fôr necessario.

95	Assunto: Transferência de professor	
Jornal: O Cearense Data: 3 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: José Freire Bezerril/ Clemente Barbosa de Moraes/ Manoel da Cunha Pavolide e Menezes/ Alexandrino Profirio da Cunha Classificação: Aviso	Portaria – Removendo o professor da cadeira de primeiras letras da povoação de Santa Cruz José Freire Bezerril, para a de Arronches, o d'esta Clemente Barbosa de Moraes, para a villa do Crato, o desta Manoel da Cunha Pavolide e Menezes, para a de Santa Cruz. O da villa do Riacho do Sangue para a do Pereiro, e o d'esta Alexandrino Profirio da Cunha, para aquella. Fizeraõ-se as participações convenientes.	Portaria. —Removendo o professor da cadeira de primeiras letras da povoação de Santa Cruz José Freire Bezerril, para a de Arronches, o d'esta Clemente Barboza de Moraes, para a villa do Crato, o desta Manoel da Cunha Pavolide e Menezes, para a de Santa Cruz. o da villa do Riacho do Sangue para a do Pereiro, e o d'esta Alexandrino Profirio da Cunha, para aquella. Fizeraõ-se as participações convenientes.

96	Assunto: Pagamento	
Jornal: O Cearense Data: 3 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector do thesouro provincial Classificação: Ordem	Ao mesmo para igualmente pagar ao director do Lyceo da capital a quantia de 72\$800 reis, importancia que despendeo com o expediente, e utencilios para o dito Lyceo.	Ao mesmo para igualmente pagar ao director do Lyceo da capital a quantia de 72\$800 reis, importancia que despendeo com o expediente, e utencilios para o dito Lyceo.

97	Assunto: Nomeação	
Jornal: O Cearense Data: 3 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Luiz Antonio dos Santos Martins Classificação: Aviso	Dita. – Nomeando a Luiz Antonio dos Santos Martins, para interinamente exercer o emprego de professor da cadeira de primeiras letras da povoação da Barra do Acaracu. Fizeraõ-se as devidas participações.	Dita. —Nomeando a Luiz Antonio dos Santos Martins, para interinamente exercer o emprego de professor da cadeira de primeiras letras da povoação da Barra do Acaracu. Fizeraõ-se as devidas participações.

98	Assunto: Suspensão de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 3 de abril de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Aviso</p>	<p>Dita. – Suspendendo do exercicio de professor da cadeira de primeiras letras da Villa do Jardim Rufino d’Alcantara Montesuma e mandando-o responsabilisar por ter abandonado a referida cadeira sem licença.</p> <p>Fizeraõ se as participações do costume, bem como remetteo se por copia a portaria supra ao promotor publico da comarca, e officio do inspector da instrucção da sobredita villa para o fim ordenado.</p>	<p>Dita.—Suspendendo do exercicio de professor da cadeira de primeiras letras da villa do Jardim Rufino d’Alcantara Montesuma e mandando-o responsabilisar por ter abandonado a referida cadeira sem licença.</p> <p>Fizeraõ se as participações do costume, bem como remetteo se por copia a portaria supra ao promotor publico da comarca, e officio do inspector da instrucção da sobredita villa para o fim ordenado.</p>

C99	Assunto: Sobre admissão de professor	
<p>Jornal: O Cearense Data: 3 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector da thesouraria provincial Classificação: Aviso</p>	<p>Officio. – Ao inspector da thesouraria provincial participando que, em data de 17 do corrente, provisionou no emprego de professor da cadeira de grammatica latina da villa do Crato á Constantino Brigido dos Santos.</p>	<p>Officio.—Ao inspector da thesouraria provincial participando que, em data de 17 do corrente, provisionou no emprego de professor da cadeira de grammatica latina da villa do Crato á Constantino Brigido dos Santos.</p>

100	Assunto: Convocação da junta	
Jornal: O Cearense Data: 3 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da instrução publica/ Juiz de paz do districto da Barra da Acaracú. Classificação: Ordem	Idem ao director da instrução publica. Ao Juiz de paz do districto da Barra da Acaracú mandando convocar para o dia 20 de abril proximo futuro, a junta de que trata o artigo 25 da lei regulamentar de 19 de agosto de 1846.	Idem ao director da instrução publica. Ao juiz de paz do districto da Barra da Acaracú mandando convocar para o dia 20 de abril proximo futuro, a junta de que trata o artigo 25 da lei regulamentar de 19 de agosto de 1846.

101	Assunto: Sobre informativos de alunos	
Jornal: O Cearense Data: 10 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Petição	Ao diretor do Lyceo da capital para informar quantos alumnos pobres em cada municipio da provincia tem sido sustentados á custa das municipalidades.	Ao director do Lyceo da capital para informar quantos alumnos pobres em cada municipio da provincia tem sido sustentados á custa das municipalidades.

102	Assunto: Sobre remessa de exemplares	
Jornal: O Cearense Data: 10 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Diretor da instrução publica Classificação: Aviso	<p>Ao director da instrucção publica da provincia remetendo dez exemplares do Cathecismo – Historico de Fleury – dez ditos deveres dos esposos, e sete ditos do expositor Portuguez afim de serem distribuídos pelas alumnas menos abastadas da escola de meninas da cidade do Sobral.</p>	<p>10 de 1848. Ao director da instrucção publica da provincia remetendo dez exemplares do Cathecismo – Historico de Fleury—dez ditos da Economia da vida humana, dez ditos deveres dos esposos, e sete ditos do expositor Portuguez afim de serem distribuidos pelas alumnas menos abastadas da escola de meninas da cidade do Sobral.</p>

103	Assunto: Sobre ordem de pagamento	
Jornal: O Cearense Data: 13 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Ordem	<p>N.º 43- Illm. e Exm. Sr. – Fica expedida a conveniente ordem para ser pago de seos ordenados pela collectoria da cidade de Sobral, o professor de 1.^a letras da mesma cidade, e assim cumprida a ordem de V.Ex. em officio n.º 100 d'este anno. – Deos guarde a V. Ex. Thesouraria provincial do Ceará em 1º de Abril de 1848. – Illm. e Exm. Sr. dr. Cazimiro.</p>	<p>Proposito do ano 1.º de 1848. N.º 43.—Illm. e Exm. Sr.—Fica expedida a conveniente ordem para ser pago de seos ordenados pela collectoria da cidade de Sobral, o professor de 1.^{as} letras da mesma cidade, e assim cumprida a ordem de V. Ex. em officio n.º 100 d'este anno.—Deos guarde a V. Ex. Thesouraria provincial do Ceará em 1.º de Abril de 1848.—Illm. e Exm. Sr. dr. Cazimiro</p>

104	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 13 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Negócios	ANNUNCIOS. D'ordem do Sr. Dr. director do Lycêo faço publico, que o Exm. Sr. presidente da provincia suspendeo o concurso da cadeira de francez da cidade do Aracaty, para o primeiro de outubro do corrente anno. Secretaria do Lyceo do Ceará 13 de março de 1848. — O secretario, Anacleto José de Mattos.	ANNUNCIOS. D'ordem do Sr. Dr. director do Lycêo faço publico, que o Exm. Sr. presidente da provincia suspendeo o concurso da cadeira de francez da cidade do Aracaty, para o primeiro de outubro do corrente anno. Secretaria do Lycêo do Ceará 13 de março de 1848.—O secretário, Anacleto José de Mattos.

105	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 13 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Promotor publico Classificação: Ordem	Ao promotor publico da comarca do Icó para dar conta do resultado do processo que se mandou formar ao professor de primeiras letras da villa do Pereiro Eleuterio Bezerra Cavalcante pelo abandono de sua cadeira.	Ao promotor publico da comarca do Icó para dar conta do resultado do processo que se mandou formar ao professor de primeiras letras da villa do Pereiro Eleuterio Bezerra Cavalcante pelo abandono de sua cadeira.

106	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 17 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da instrucção publica Classificação: Petição	Ao director da instrucção publica da provincia para propor pessoa habilitada afim de reger a aula do ensino mutuo da capital durante o impedimento do professor respectivo.	Ao director da instrucção publica da provincia para propor pessoa habilitada afim de reger a aula do ensino mutuo da capital durante o impedimento do professor respectivo.

107	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 17 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria. – Concedendo licença a Joaquim Antonio de Oliveira, para continuar a ensinar particularmente gramatica da lingua franceza. Participou-se ao diretor da instrucção publica da provincia.</p>	<p>Portaria.—Concedendo licença a Joaquim Antonio de Oliveira, para continuar a ensinar particularmente gramatica da lingua franceza. Participou-se ao director da instrucção publica da provincia.</p>
108	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do lyceo Classificação: Ordem</p>	<p>Ao diretor do Lycêo que indifira o requerimento do professor de 1.^a letras da Granja, em que pedia 3 meses de licença.</p>	<p>requerimento. Ao director do Lycêo que indifirira o requerimento do professor de 1.^a letras da Granja, em que pedia 3 meses de licença.</p>
109	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 20 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao diretor do Lyceo que ficava na intelligencia de haver passado o exercicio da respectiva directoria ao lente mais antigo, assim como o de sua cadeira ao substituto, por haver de seguir para a corte do Rio de Janeiro á tomar assento na câmara dos deputados.</p>	<p>com a mesma satisfação. Ao director do Lyceo que ficava na intelligencia de haver passado o exercicio da respectiva directoria ao lente mais antigo, assim como o de sua cadeira ao substituto, por haver de seguir para a côrte do Rio de Janeiro á tomar assento na camara dos deputados.</p>
110	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 24 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso</p>	<p>Portaria. – Concedendo 30 dias de licença com ordenado a Clemente Barboza de Moraes, professor de primeiras letras da villa do Crato. A respeito comunicou-se ao inspector provincial, e admirador do Lyceo.</p>	<p>Portaria.—Concedendo 30 dias de licença com ordenado a Clemente Barboza de Moraes, professor de primeiras letras da villa do Crato. A respeito communicou-se ao inspector provincial, e administrador do Lyceo.</p>

111	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 24 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Ordem	Ao inspector provincial ordenando mandasse pagar a Francisco Luiz de Vasconcellos proprietarios da typografiphia fidelíssima os 16\$réis, porque imprimira 200 modellos de mapas para as escolas de instrucção primaria da província.	Ao inspector provincial ordenando mandasse pagar a Francisco Luiz de Vasconcellos proprietario da typographia fidelissima os 16\$ réis, porque imprimira 200 modellos de mappas para as escollas de instrucçãõ primaria da provincia.

112	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 27 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso	Portaria. – Nomeando a José Ignacio de Moraes professor interino de primeiras letras do Trahiri.	Portaria.—Nomeando a José Ignacio de Moraes professor interino de primeiras letras do Trahiri.

113	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 27 de abril de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso	Portaria. – Concedendo licença, para lecionar partucularmente em primeiras letras, a Francisco Carlos Falkenstim, o qual apresentara as habilitações necessárias para um tal fim, sendo previamente ouvindo o director da instrucção publica da província a respeito.	Portaria.—Concedendo licença , para lecionar particularmente em primeiras letras, á Francisco Carlos Falkenstim, o qual apresentára as habilitações necessárias para um tal fim, sendo previamente ouvido o director da instrucçãõ publica da provincia a respeito.

114	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 1 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso	Portaria. – Concedendo tres mezes de licença ao professor de primeiras lettras de povoação de Arronches para tractar de sua saúde.	Portaria.—Concedendo tres mezes de licença ao professor de primeiras lettras de povoação de Arronches para tractar de sua saude.

115	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 4 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso	Portaria. – Nomeando a Joaquim Alberto de Barros para professor interino da cadeira de primeiras lettras da povoação de Boa viagem.	<p style="text-align: center;"><i>DIA 27.</i></p> Portaria.—Nomeando a Joaquim Alberto de Barros para professor interino da cadeira de primeiras lettras da povoação de Boa viagem.

116	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 18 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso	Portaria. – Concedendo a José Eleuterio da Silva tres mezes de licença para tractar de sua saúde. Ao inspector provincial, e ao director do Lyceo communicou-se a licença supra.	Portaria.—Concedendo a José Eleuterio da Silva tres mezes de licencia para tractar de sua saude. Ao inspector provincial, e ao director do Lyceo communicou-se a licença supra.

117	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 22 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso	Portaria – Removendo o professor de latim da villa do Crato para a Imperatriz, e o d'esta para aquella.	<p style="text-align: center;"><i>DIA 12.</i></p> Portaria —Removendo o professor de latim da villa do Crato para a Imperatriz, e o d'esta para aquella.

118	Assunto:	
Jornal: O Cearense Data: 22 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Ordem	Ao director do Lyceo communicado que nomeara a Bento Antonio Alves para inspector das aulas da Imperatriz por haver concedido despenza a Francisco José de Souza.	Ao director do Lyceo communicado que nomeara á Bento Antonio Alves para inspector das aulas da Imperatriz por haver concedido despenza a Francisco José de Souza.

119	Assunto: Remoção de professor	
Jornal: O Cearense Data: 25 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Liceo / Inspector provincial Classificação: Aviso	Idem – Removendo á José de Sá Cavalcante, professor de primeiras letras da Barbalha, para de Maranguape, e o desta Francisco de Paula Cavalcante, par aquella. Ao director do Liceo e ao inspector provincial intellegencio-se disto.	Idem. — Removendo á José de Sá Cavalcante, professor de primeiras letras da Barbalha, para de Maranguape, e o desta Francisco de Paula Cavalcante, para aquella. Ao director do Liceo e ao inspector provincial intellegenciou-se disto.

120	Assunto: Concessão de licença	
Jornal: O Cearense Data: 25 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director da Instrucção Publica Classificação: Aviso	Idem – Concedendo licença á José Francisco Pinto para lecionar particularmente em primeiras letras na villa do Crato. Ao mencionado director communicou-se a licença supra.	Idem. — Concedendo licença á José Francisco Pinto para leccionar particularmente em primeiras letras na villa do Crato. Ao mencionado director communicou-se a licença supra.

121	Assunto: Concessão de licença	
Jornal: O Cearense Data: 29 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Classificação: Aviso	Portaria. – Concedendo dois mezes de licença, ao professor interino de primeiras letras das Lavras, para tratar de sua saúde onde lhe convier. Ao director do Lyceo e ao inspector provincial intelligenciou se disto	Portaria.—Concedendo dois mezes de licença, ao professor interino de primeiras letras das Lavras, para tratar de sua saúde onde lhe convier. Ao director do Lyceo e ao inspector provincial intelligenciou se disto

122	Assunto: Concessão de licença para professor	
Jornal: O Cearense Data: 29 de maio de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Barbalha Francisco de Paula Cavalcante. Classificação: Aviso	Portaria. – Permittindo licença de dois mezes para tratar de sua saúde ao professor de 1 ^{as} letras da Barbalha Francisco de Paula Cavalcante. Participou se convenientemente.	Portaria.—Permittindo licença de dois mezes para tratar de sua saúde ao professor de 1^{as} letras da Barbalha Francisco de Paula Cavalcante. Participou se convenientemente.

123	Assunto: Substituição de professor	
Jornal: O Cearense Data: 1 de junho de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso	Ao director do Lyceo communicando achar se provisionado o padre Joaõ Marrocos Telles no lugar de professor de latim da villa do Crato para onde fôra removido.	Ao director do Lyceo communicando achar se provisionado o padre Joaõ Marrocos Telles no lugar de professor de latim da villa do Crato para onde fôra removido.

124	Assunto: Sobre envio de mapa	
<p>Jornal: O Cearense Data: 19 de junho de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Ordem</p>	<p>Ao director do Lyceo que, não tendo o mesmo até hoje remettido a presidencia o mappa, que fôra exigido por officio de junho p.p., cumpria fizesse-o quanto antes para ser unido ao relatorio, que tinha de ser presente a assemblea provincial na sua instalação</p>	<p>Ao director do Lyceo que, não tendo o mesmo até hoje remettido a presidencia o mappa, que fôra exigido por officio de junho p. p., cumpria fizesse-o quanto antes para ser unido ao relatorio, que tinha de ser presente a assemblea provincial na sua instalação</p>
125	Assunto: Sobre recebimento de officio.	
<p>Jornal: O Cearense Data: 10 de julho de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso</p>	<p>Ao director do Lyceo accusando o recebimento do officio, com que o mesmo transmittira o mappa da instrucção publica, que ficava entregue.</p>	<p>Ao director do Lyceo accusando o recebimento do officio, com que o mesmo transmittira o mappa da instrucção publica, que ficava entregue.</p>
126	Assunto:	
<p>Jornal: O Cearense Data: 10 de julho de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Notícia</p>	<p>Ceará 10 de julho. Hoje passou em 3.^a discussão na assembleia provincial, e sobe a sancção a lei, pela qual fica abolida a accumulção de serviços geraes com os provinciaes para a aposentadoria dos empregados publicos. É um beneficio da nova assemblea provincial. Igualmente sobe a sancção a lei, que estabelece a incompatibilidade do emprego de professor com outro qualquer. É outro beneficio da nova assemblea provincial. Continua ella a occupar-se dos interesses da provincia, que merecerà os votos dos homens honestos.</p>	<p>Ceará 10 de julho. Hoje passou em 3.^a discussão na assemblea provincial, e sobe a sancção a lei, pela qual fica abolida a accumulção de serviços geraes com os provinciaes para a aposentadoria dos empregados publicos. É um beneficio da nova assemblea provincial. Igualmente sobe a sancção a lei, que estabelece a incompatibilidade do emprego de professor com outro qualquer. É outro beneficio da nova assemblea provincial. Continua ella a occupar-se dos interesses da provincia, que merecerà os votos dos homens honestos.</p>

127	Assunto: Licença para professor	
Jornal: O Cearense Data: 10 de julho de 1848 Signatário: Destinatário: Theophilo Rufino Beserra de Meneses Classificação: Aviso	Portaria. — Concedendo ao bacharel Theophilo Rufino Beserra de Meneses um mes de licença para curar de sua saude. Ao director do Lyceo, ao inspector provincia participou-se conviniente.	<p style="text-align: center;">DIA 4.</p> Portaria. — Concedendo ao bacharel Theophilo Rufino Beserra de Meneses um mes de licença para curar de sua saude. Ao director do Lyceo, ao inspector provincial participou-se convenientemente.

128	Assunto: Sobre aposentadoria de professor	
Jornal: O Cearense Data: 17 de julho de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Inspector provincial/ Director do Lyceo Classificação: Aviso	Ao inspector provincial, e ao director do Lyceo participando a aposentadoria de Manoel José de Albuquerque no emprego de lente de Philosophia do Lyceo d'esta capital.	Ao inspector provincial, e ao director do Lyceo participando a aposentadoria de Manoel José de Albuquerque no emprego de lente de Philosophia do Lyceo d'esta capital.

129	Assunto: Sobre exoneração	
Jornal: O Cearense Data: 20 de julho de 1848 Signatário: Destinatário: Classificação: Aviso	- Foi exonerado do lugar de director da escola militar o marechal de campo reformado Salvador José Maciel, e nomeado para o substituir o tenente general graduado conselheiro de guerra, Francisco de Paula Vasconcellos.	— « Foi exonerado do lugar de director da escola militar o marechal de campo reformado Salvador José Maciel, e nomeado para o substituir o tenente general graduado conselheiro de guerra, Francisco de Paula Vasconcellos.

130	Assunto: Sobre licença para professor	
Jornal: O Cearense Data: 10 de agosto de 1848 Signatário: Destinatário: Manoel Ximenes de Aragaõ Classificação: Aviso	<p style="text-align: center;">Dia 4.</p> <p>Portaria.- Concedendo um méz de licença á Manoel Ximenes de Aragaõ professor interino de primeiras letras do Ipù, para tratar de sua saude. Comunicou-se ao director dp Lyceo.</p>	<p style="text-align: center;">DIA 4.</p> <p>Portaria.—Concedendo um méz de licença á Manoel Ximenes de Aragaõ professor interino de primeiras letras do Ipù, para tratar de sua saude. Communicou-se ao director do Lyceo.</p>
131	Assunto: Sobre prêmios aos alunos	
Jornal: O Cearense Data: 28 de agosto de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director de Lycêo Classificação: Aviso	<p>Ao director de Lycêo respondendo que o premio mais adequado para ser distribuido ao merito dos alumnos do ensino mutuo, que mais se distinguissem pelo seu adiantamento, era o donativo de livros, que tinha, alem de outras, a vantagem muitas veses possivel, de ser dado á meninos pobres, que em taes livros achariaõ não só um incentivo, como utilidade immediata.</p>	<p>Ao director do Lycêo respondendo que o premio mais adequado para ser distribuido ao merito dos alumnos do ensino mutuo, que mais se distinguissem pelo seu adiantamento, era o donativo de livros, que tinha, alem de outras, a vantagem muitas veses possivel, de ser dado á meninos pobres, que em taes livros achariaõ não só um incentivo, como utilidade immediata.</p>
132	Assunto: Sobre reintegração de professor	
Jornal: O Cearense Data: 4 de setembro de 1848 Signatário: Presidência Destinatário: Director do Lyceo Classificação: Aviso	<p>Ao director do Lyceo respondendo que por despacho de hoje fóro reintegrado o professor proprietario de Baturité, e por que isso compria avisar ao interino para deixar aquelle exercicio.</p>	<p>Ao director do Lyceo respondendo que por despacho de hoje fóro reintegrado o professor proprietario de Baturité, e por que isso cumpria avisar ao interino para deixar aquelle exercicio.</p>